Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

#### 1. PREÂMBULO:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6048/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000341/25.

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 2025.

MODALIDADE Nº:6/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – INVERSÃO DE FASES.** 

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** 

FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/EXECUÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025.

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9 H.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 10/11/2025 A PARTIR DAS 9H ATÉ O DIA 28/11/2025 ATÉ ÀS 9H. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)
DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 27/10/2025.

1.1. Consoante o Decreto Municipal nº 58/2024 de 12 de agosto de 2024, realizar-se-ão os certames licitatórios de obras e serviços de engenharia utilizando-se a modalidade de licitação CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DAS FASES, isto é, primeiro será averiguado se os licitantes cumpriram todas as exigências de habilitação e, somente se habilitados, terão suas propostas de preço levadas à segunda fase, disputa e lance e consecutivamente ao julgamento.

#### 2. DO OBJETO.

- 2.1. O objeto da presente licitação é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ CONVÊNIO Nº100504/2025.
- 2.1.1. Valor orçado 114.962,90 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
  - **2.2**. Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos:
  - a) Termo de Referência;
  - a.1) Estudo Técnico Preliminar;
  - a.1.1) Projeto Básico e Executivo;
  - a.1.2) Memória de Cálculo;
  - a.1.3) Planilha Orçamentária;
  - a.1.4) Cronograma Físico-Financeiro

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- a.1.5) Cronograma de Execução;
- a.1.6) Memorial Descritivo;
- a.1.7) ART;
- a.1.8) Planta de Localização
- a.1.9) Composição de Taxa de BDI;
- a.1.10) Composição de Encargos Sociais.
- 2.3. Os licitantes deverão atentar-se a todos os anexos dispostos na cláusula 2.2, deste edital, para formalizar o processo com a finalidade de participar desta licitação.
  - 3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- **3.1**. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/04/02 - RECREACAO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.2701.1026.0000 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE LAZER E EVENTOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS:

256; 602

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **4.1**. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 4.2. O Agente de Contratação, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.
- 4.3. Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.4**. As impugnações serão conhecidas somente se forem encaminhadas de forma eletrônica através do sistema <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.
- **4.5**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.6**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **4.8**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela proponente.
- **4.9**. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio/proprietário, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular contendo mandato com poderes para impugnar o Edital.

#### 5. DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

**5.1.** Os documentos apresentados neste certame deverão ser assinados exclusivamente por meio eletrônico e valendo-se da certificação digital ICP-Brasil. (Art. 12 inciso VI e § 2º e art.17 § 4º da Lei 14.133/2021)

#### 6. DA VISTORIA.

- **6.1.** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Licitação, situado em Taguaí, Estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, telefone: 14-3386-9040, ramal 213, ou via eletrônica, utilizando-se do endereço eletrônico: licitacao@taguai.sp.gov.br.
- **6.1.1.** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.
- **6.1.2.** Os licitantes, optando ou não por realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **6.1.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **6.1.4.** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

#### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **7.1.1**. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o objeto ora licitado e tenham-se credenciado na forma estabelecida no disposto da cláusula **7.2** deste edital.
- **7.1.2**. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:
- **7.1.2.1**. encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do inciso III do art. 156, cc § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **7.1.2.2**. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do art. 156, cc § 5°, da Lei n° 14.133/2021;
- **7.1.2.3**. estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- **7.1.2.4**. tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **7.1.2.5**. estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **7.1.2.6**. sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- **7.1.2.7**. sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, salvo em caso de forma de execução de obras de que trata o parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.1.2.8**. sejam, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **7.1.2.9.** mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.1.2.10**. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **7.1.2.11**. estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- **7.1.2.12**. sejam inseridas em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

### 7.2. DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 7.2.1. O interessado em participar deste certame deverá realizar o seu cadastro no nível básico da plataforma eletrônica administrada pelo Portal Nacional de Compras Públicas.
- **7.2.2**. O cadastro de que trata a cláusula **7.2.1** deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação que deseja participar.
- 7.2.4. O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo, como firmes e verdadeiras, sua proposta e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.2.5**. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

- **7.2.6**. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante no momento da habilitação.
- 7.3. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.
- **7.3.1**. Os licitantes encaminharão, após identificar a Licitação que desejam participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, carta de proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.3.1.1.** Os documentos a serem enviados deverão estar preferencialmente:
- **7.3.1.1.1.** em formato de arquivo em PDF (Portable Document Format);
- 7.3.1.1.2. assinados digitalmente, conforme disposto na cláusula 5 deste edital, no caso documentos de elaboração exclusiva da licitante, sendo a carta de proposta de preço, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-Financeiro/Execução, Composição da Taxa de BDI de acordo com o ANEXO XV Planilha de Cálculo do BDI e as declarações.
  - IV Composição dos Encargos Sociais.

das propostas de preços e declarações exigidas.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **7.3.2**. O envio da carta de proposta de preço, acompanhada dos documentos de habilitação e de outros exigidos neste Edital, será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, acessível pelo sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.3.2.1.** Os licitantes, devidamente credenciados, terão acesso ao campo para envio dos documentos através da chave de acesso e senha geradas após o credenciamento junto a plataforma.
- **7.3.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **7.3.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3.6. Os documentos relativos à fase de habilitação e as propostas de preços dos licitantes serão disponibilizados para acesso público e aos participantes, após a análise prévia realizada pelo Agente de Contratação. Após a disponibilização de cada conjunto de documentos, será concedido o prazo mínimo de 1 (um) dia útil para análise pelos interessados e eventuais manifestações, conforme descrito na cláusula 9 deste edital.
- 7.4. DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**7.4.1**. As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

**7.4.1.1**. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

**7.4.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

# 7.4.2. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA: Sem prejuízo das declarações exigidas nas cláusulas 7.4.1.1 e 7.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- **7.4.2.1**. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- **7.4.2.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**7.4.2.3**. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.4.2.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com os documentos de habilitação para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

- **7.4.3**. A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula 7.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.
- **7.4.4**. A apresentação das declarações prescritas na cláusula **7.4**, sem que haja o efetivo enquadramento acarretará na aplicação à infratora das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- **7.4.5**. A falta da apresentação ou a apresentação irregular das declarações de que trata a cláusula **7.4** deste edital poderá ser sanada dentro do prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação emitida pelo agente de contratação.
- **7.4.5.1**. Transcorrido o período descrito na cláusula **7.4.5**, não havendo correção ou a inserção dos documentos, a empresa será inabilitada.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- 7.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- 7.5.1. DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO.
- 7.5.1.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- **7.5.1.1.1**. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional, observando as orientações que se seguem:
- a) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **b)** Os preços apresentados pelo licitante, tanto na proposta inicial quanto durante a fase de lances e negociação, serão de sua total responsabilidade, não lhe assistindo o direito de solicitar alterações nos valores sob alegações de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
  - **b.1)** o licitante poderá solicitar o cancelamento de seu último lance, através do campo de ações disposto na plataforma, enquanto o item estiver em disputa, sendo a decisão final de aceitação ou não do pedido de cancelamento a cargo do agente de contratação.
- c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.
- **d)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- **7.5.1.1.2.** O preenchimento de que trata a cláusula **7.5.1.1.1** deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

Taguaí: Capital das Confecções.

- 7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO EM FORMULÁRIO.
- **7.5.2.1.** A **CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada utilizando-se do modelo constante do **ANEXO IV**, respeitando-se o disposto na cláusula **7.3** deste edital e às seguintes normas:
- a) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A Carta de Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da Carta de Proposta de Preço, assinatura eletrônica do representante legal da empresa nos moldes da cláusula 5 deste edital.
- b) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO: A Carta de PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a descrição completa do serviço a ser realizado e o valor total ofertado, no formato numeral e por extenso, utilizando-se duas casas decimais.
- c) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO VALOR OFERTADO: No valor ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- e) DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de conclusão, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.
- f) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na PROPOSTA DE PREÇOS que implique em alteração de seu valor ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.
- g) a não inserção da Carta de Proposta de Preço conforme preconiza
   a cláusula 7.3, ensejará na inabilitação da empresa.

### 7.5.3. DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO.

**7.5.3.1**. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a carta de proposta de preço, conforme indicado na cláusula **7.3** deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

#### I - DECLARA que:

- **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

### Taguaí: Capital das Confecções.

- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- II DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- III DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.
- **IV** DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 7.5.3.1.1. As declarações de que tratam a cláusula 7.5.3.1 devem ser subscritas por representante legal da licitante nos moldes definidos na cláusula 5 deste edital e inseridas no sistema eletrônico juntamente com a carta de proposta de preço.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **7.5.3.2**. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a carta de proposta de preço, conforme indicado na cláusula **7.3** deste edital, os documentos abaixo preenchidos de acordo com o valor ofertado na **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentada conforme determina a cláusula **7.5.2.1**:
  - I Orçamento Detalhado;
  - II Cronograma Físico-Financeiro/Execução;
- III Composição da Taxa de BDI de acordo com o ANEXO XV Planilha de Cálculo do BDI;
  - IV Composição dos Encargos Sociais.
  - 7.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.6.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula **7.3** deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

#### 7.6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- **7.6.1.1.1**. Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir, de acordo com a constituição de cada empresa:
- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### 7.6.1.2. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- **7.6.1.2.1**. Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- **g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

#### 7.6.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **7.6.1.3.1.** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:
  - a) Certidão negativa de falência.
  - **a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - **b.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
  - **b.1.2)** Publicados em Jornal ou

### Taguaí: Capital das Confecções.

- b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento ou
- **b.1.4)** Através da Escrituração Contábil Digital (ECD) de que trata a Instrução Normativa 2003/2021, apresentando juntamente com os demonstrativos contábeis exigidos e o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil.
- **b.1.5)** No caso em que a data de abertura do certame for posterior ao dia 30 de junho do ano em curso, serão aceitas apenas as demonstrações contábeis do ano anterior e do ano anterior a este.
- c) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditores Independentes. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- d) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- **7.6.1.3.1.1.** Os documentos exigidos no item b da cláusula **7.6.1.3.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 7.6.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 7.6.1.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante/Passivo Circulante (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante);
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) (a soma de Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo, dividido pela adição de Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo).
- c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) (Ativo Total dividido pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo).
- 7.6.1.3.3. Para fins de obter habilitação quando ao quesito econômicofinanceiro, a licitante deverá apresentar, nos índices referidos na cláusula 7.6.1.3.2 o
  quociente mínimo igual ou superior a 1,0 (um inteiro), devendo para tanto, apresentar
  os índices já calculados com assinatura do contador e do representante legal da
  empresa, que serão analisados com base no balanço patrimonial do último exercício
  social apresentado, utilizando-se o formulário constante no Anexo VI e assinando-o
  conforme determina a cláusula 5 deste edital.
- 7.6.1.3.3.1. A não comprovação da exigência contida na cláusula7.6.1.3.3 ensejará na inabilitação da licitante.
- **7.6.1.3.3.2.** Considerando que o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina:

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

"A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:..."

### **7.6.1.3.3.2.1.** Segue adiante a JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS:

Considerando o estipulado no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração, no âmbito do presente certame licitatório, delibera pela inclusão de critérios de avaliação contábil destinados à análise da solidez financeira das empresas concorrentes, a saber: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral. O Município estabelece que o índice mínimo de 1,00 (um inteiro), exigido no edital de licitação para as referidas métricas, seja considerado como padrão aceitável para os propósitos da Administração Pública, conforme delineado a seguir: 1- Liquidez Corrente: o requisito estabelecido de 1,00 (um inteiro) denota a capacidade da empresa concorrente em satisfazer suas obrigações de curto prazo. Qualquer marca inferior sugere a possibilidade de operação com capital circulante líquido negativo, o que acarretaria em insegurança para o Município no que tange à execução contratual; 2 - Liquidez Geral: representa a relação entre os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo em relação à dívida total, demandando um índice mínimo de 1,00 (um inteiro) para assegurar à empresa concorrente a aptidão para honrar suas obrigações em prazos mais estendidos. 3 - Solvência Geral: reflete o nível de garantia que a empresa detém em seus ativos totais para o pagamento integral de suas obrigações, abarcando tanto os recursos líquidos quanto os permanentes. Consequentemente, é indiscutível que um índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro) se mostra imperativo para corroborar a estabilidade financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, mais sólida será a condição da empresa concorrente. Nessa linha de raciocínio, a Lei Federal 14.133/2021 é plenamente observada ao se estabelecer a exigência de índices que evidenciem a capacidade financeira dos licitantes, visando ao cumprimento integral do contrato licitado.

7.6.1.3.4. Como segundo quesito para avaliação da situação

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

financeira da licitante, a mesma deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre a estimativa da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentando para tanto: cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

- **7.6.1.3.4.1.** A comprovação de que trata a cláusula **7.6.1.3.4** dar-se-á através da apresentação do cálculo do patrimônio líquido frente à porcentagem exigida no edital, utilizando-se o formulário constante no **Anexo VII** o qual deverá ser subscrito, nos moldes que determina a cláusula 5 (cinco) deste edital, pelo contador e representante legal da empresa;
- 7.6.1.3.4.2. O Agente de Contratação analisará o cálculo de que trata a cláusula 7.6.1.3.4.1 com base no balanço patrimonial do último exercício social apresentado conforme exigência legal;
- 7.6.1.3.4.3. A não comprovação da exigência contida na cláusula7.6.1.3.4 ensejará na inabilitação da licitante.

#### 7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **7.6.1.4.1** Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:
- 7.6.1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:
- **a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

CREA do Estado do São Paulo deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado de São Paulo antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de que o licitante possui, em seu nome, certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou obras similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em parcelas de maior relevância do objeto, conforme descrito na alínea "a.1", Cláusula III do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste edital como Anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar, juntamente com os atestados, a relação dos itens executados que comprovem a similaridade com as parcelas de maior relevância, conforme modelo constante do Anexo XVI, devendo tais atestados comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução dessas parcelas, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de prazos ou locais específicos para sua aceitação.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 7.6.1.4.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação técnico-operacional se regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e também registrados junto ao conselho profissional competente, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II.
- **d.1)** A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.
  - d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:
  - d.2.1) Obter conhecimento das condições locais onde será prestado

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

**e)** As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço, pois todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

7.6.1.4.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) Declaração de Capacidade Técnica Profissional, conforme Anexo
   VIII.
- **b)** Comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea a.1, cláusula III do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste edital e está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, com a comprovação de sua disponibilidade para a execução do objeto.
- **c)** A comprovação de disponibilidade de profissional para a execução do objeto deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
  - **c.1)** Carteira de Trabalho;
  - c.2) Certidão do CREA;
  - c.3) Certidão do CAU;
  - c.4) Contrato Social;
  - c.5) Contrato de prestação de serviços;

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **c.6)** Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assume(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, podendo ser suprido pela assinatura no **Anexo VIII** do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- **d)** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- **e)** Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico dos profissionais indicados devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item **7.6.1.4.1.1**.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade.
- **7.6.1.4.2.** A apresentação insuficiente ou a não apresentação dos documentos exigidos na cláusula "**7.6.1.4** DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", ensejará na inabilitação do licitante.
- 7.6.1.5. DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no ANEXO IX, uma declaração atestando que:
- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho
  e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
  7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- **b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) cumpre o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Lei n. 13.709/2018;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
  - f) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- g) se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- **h)** não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- i) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

- **j)** cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- **k)** como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **INFORMA**:
  - **k.1)** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
  - **k.2)** que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
  - **k.3)** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- 7.6.1.5.1. A apresentação da declaração de que trata a cláusula
  7.6.1.5 em desconformidade com as exigências estabelecidas, ocasionará na inabilitação do licitante.
- **7.6.1.6**. Os licitantes deverão informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO X**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.
- 7.6.1.6.1. A não apresentação da informação exigida na cláusula7.6.1.6 sucederá na inabilitação da licitante no certame licitatório.
- 7.6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.6.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato (ou documento equivalente) com a Prefeitura Municipal de Taguaí, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.
- **7.6.2.1.1.** Excetuam-se da regra prevista no item **7.6.2.1** deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
- **7.6.2.1.1.1.** A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelos agentes de contratação e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.
- **7.6.2.2. Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

da sessão pública.

- **7.6.2.2.1**. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula **7.6.1** deverão estar em nome da matriz;
- 7.6.2.2.2. Se o licitante for a filial, os documentos exigidos na cláusula7.6.1 deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.2.3. Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 7.6.3. DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS.

7.6.3.1. A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

# 7.6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.6.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, apresentando-a ao Agente de Contratação no mesmo prazo acima.

**7.6.4.1.1**. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **7.6.4.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, análise dos documentos e assunção do compromisso.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

#### 8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, utilizando-se a plataforma do Portal de Compras Públicas situada no ambiente virtual de computadores no endereço <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

#### 8.2. DA HABILITAÇÃO.

- 8.2.1. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **8.2.1.1. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:
- 8.2.1.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções
   Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 8.2.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc);

- **8.2.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- 8.2.1.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc);

8.2.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas PunidasCEEP

(http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

- **8.2.1.1.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **8.2.1.1.7.** Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).
- **8.2.1.2.** A consulta ao cadastro de que trata o item **8.2.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.3. Constatada a ausência de condições de participação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado.

#### 8.2.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- 8.2.2.1. Constatado que a licitante encontra-se adimplente perante as exigências descritas nas cláusulas 8.2.1, proceder-se-á a conferência dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 7.6 e no Termo de Referência.
- **8.2.2.2.** Não será permitido o envio dos documentos para habilitação após o término do prazo para inseri-los na plataforma e início da sessão pública, entretanto, a substituição ou a apresentação de novos documentos poderão ser realizadas em sede de diligência, nas seguintes situações:
- I para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.2.2.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 8.3. DA DECLARAÇÃO DE HABILITADA

**8.3.1.** Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme exigências contidas neste edital pela(s) licitantes, as mesmas serão declaradas habilitadas para participar da fase de apresenta de proposta e de lances.

### 8.4. DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO.

**8.4.1.** Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o Agente de Contratação declarará a empresa desabilitada, apontando as falhas encontradas.

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

### 8.5.DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

- **8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação para a realização de diligência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.3.** Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.
- **8.5.3.1.** A ação de que trata a cláusula **8.5.3.** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 TCU Plenário, o qual transcrevemos:

"ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999."

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**8.5.3.2.** Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

#### 8.6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas apresentadas por licitantes declarados inabilitados.
- **8.6.2**. O Agente de Contratação analisará as propostas de preços e os demais documentos a elas vinculados, desclassificando de imediato aquelas que apresentarem inconformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como vícios insanáveis ou ilegalidades.
- **8.6.3**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.4**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.5**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 8.7. DA COMUNICAÇÃO DURANTE A SESSÃO ELETRÔNICA

- **8.7.1**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.7.1.1. Se for necessário, o agente de contratação poderá fazer uso do e-mail institucional, desde que sejam enviados ou recebidos documentos e informações com cópia para todos os participantes através dos e-mails informados

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

nos autos do processo e disponibilizados nos rol de documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

#### 8.8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.8.1**. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a envio dos lances.
- 8.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 8.9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.9.1**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.2.** Em licitações que abrangem mais de dez itens, o Agente de Contratação terá a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 (dez) itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.
- **8.9.3**. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de disputa indicada no preâmbulo deste Edital.
- **8.9.4**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando a abertura da disputa para o item e as regras estabelecidas no Edital.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

8.9.5. O licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

### 8.10. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES.

**8.10.1**. O intervalor mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).** 

#### 8.11. DO MODO DE DISPUTA

**8.11.1**. Será adotado, nesta licitação, para o envio de lances, o modo de disputa aberto cujos procedimentos sucederão da forma descrita a seguir:

#### **8.11.1.1. DA DISPUTA ABERTA**

### **8.11.1.1.** Fase de Apresentação de Lances:

- a) A sessão pública para a apresentação de lances será iniciada em data e horário previamente estabelecidos, com duração inicial de dez (10) minutos.
- b) Durante a fase de apresentação de lances, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.
- c) O sistema eletrônico aceitará lances de valor inferior ao último lance registrado, respeitando o valor mínimo de decremento estabelecido no edital.

### **8.11.1.1.2.** Prorrogação Automática:

- a) Nos últimos dois (2) minutos do período de duração da fase de apresentação de lances, caso seja registrado um novo lance, a sessão pública será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos.
- b) A prorrogação automática será aplicada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver lance registrado nos últimos dois (2) minutos do período de prorrogação.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

c) A sessão será encerrada automaticamente pelo sistema quando não houver a apresentação de novos lances nos últimos dois (2) minutos do período de prorrogação.

### **8.11.1.1.3.** Encerramento da Sessão de Disputa:

- a) A sessão de disputa será encerrada após o término da fase de apresentação de lances, observadas as prorrogações automáticas previstas, momento em que será determinado o licitante com o menor preço ou maior desconto, conforme o critério de julgamento.
- b) O encerramento da sessão será definitivo, não sendo admitidos novos lances após esse momento.

### **8.11.1.1.4.** Disposições Gerais sobre a fase de lances:

- a) Todos os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo desconsiderados lances oferecidos por quaisquer outros meios.
- b) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- c) Fica vedada a identificação dos licitantes durante o registro e divulgação dos lances.
- c) Caso não haja oferta, a proposta inicial será considerada o primeiro lance.
- d) O sistema eletrônico registrará automaticamente todos os lances ofertados, identificando os respectivos licitantes e horários, ficando essas informações disponíveis para efeito de classificação e julgamento.
- e) O não envio de lances no período estipulado implicará na aceitação tácita do lance final registrado.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### 8.12. DO EMPATE FICTO.

- **8.12.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação da documentos exigidos nas cláusulas **7.4.1.1**, **7.4.1.2** e **7.4.2.4**, relativos ao porte da entidade empresarial.
- **8.12.1.1.** Se constada a ausência ou irregularidades dos documentos descritos na cláusula **8.12.1** o agente prosseguirá conforme a cláusula **7.4.5** e **7.4.5.1**.
- **8.12.2.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **8.12.3.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.12.4**. A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula **8.12.3** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados** pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 8.12.4, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula 8.12.4.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **8.12.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula **8.12.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.7. Não havendo oferta nos termos da cláusula 8.12.4 e 8.12.5, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.12.8.** O disposto nas cláusulas **8.12.1**, **8.12.2**, **8.12.3** e **8.12.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.13. DO DESEMPATE.

- **8.13.1**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **8.13.2**. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### 8.14. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.14.1**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha esteja classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.14.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 8.15. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

**8.15.1.** Findada a fase de disputas e após a negociação, o Agente de Contratação solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas,** estipulado pelo agente de contratação, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos apresentados juntamente com a proposta inicial por força da cláusula **7.5.3.2**, os quais também deverão ter seus valores adequados, conforme preceitua o parágrafo 5º do artigo 56 da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **8.15.1.1.** O não encaminhamento dos documentos de que trata a cláusula **8.15.1** ensejará na inabilitação da licitante.
- 8.15.1.2. Fica desobrigada do envio dos documentos de que trata a cláusula 8.15.1 a licitante que, no decorrer do certame licitatório, não tenha apresentado lances.
- **8.15.2.** O Agente de Contratação poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 8.16. DA ANÁLISE DA PROPOSTA OFERTADA.

**8.16.1**. Após o recebimento da proposta de preço readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de análise da proposta de preço, conforme a ordem de classificação, seguindo a ordem crescente de valores, deliberando sobre a sua aceitação após realizar julgamento de acordo com as regras editalícias.

#### 8.17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **8.17.2.** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que tais valores não infrinjam o disposto na cláusula **8.18.2.1** deste edital.
  - 8.17.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - **b)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - c) não apresente as especificações técnicas exigidas;
- **d)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme regras contidas no edital.

#### 8.18. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

- **8.18.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.
- **8.18.2.** O Agente de Contratação auferirá se o valor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar é exequível, utilizando, para isto, o seguinte parâmetro:
- **8.18.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **8.18.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração constante na cláusula 2.1.1 deste edital.
- **8.18.3.1.** Constatando-se a inexequibilidade da proposta, antes da tomada de decisão final em inabilitar a licitante, o agente de contratação lhe oferecerá oportunidade para se manifestar quanto ao interesse em demonstrar a exequibilidade da proposta no período máximo de 30 minutos.
- **8.18.3.2.** Caso o licitante manifeste interesse em comprovar a exequibilidade, lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para formalizar a comprovação junto a administração por meio da plataforma eletrônica.
- **8.18.3.3.** Caso o licitante não se manifeste no prazo inicial de 30 minutos, ou tendo se manifestado, não comprove a exequibilidade, o mesmo será inabilitado.
- **8.18.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
- **8.18.4.1.** Constatando-se a ocorrência do fato descrito na cláusula **8.18.4** deste edital, o Agente de Contratação deverá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, utilizando-se do modelo constante do **Anexo XI**, o compromisso de prestar garantia adicional no valor da diferença apurada.

## 8.19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CARTA DE SOLIDARIEDADE.

**8.19.1**. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá exigir que o

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado para realização do serviço, em local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

- **8.19.1.1.** A não apresentação conforme a exigência da cláusula **8.19.1** ensejará na desclassificação da proposta.
- **8.19.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.19.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.19.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será desclassificada.
- **8.19.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.19.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.19.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **8.19.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.19.9.** O Agente de Contratação poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

### 8.20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

**8.20.1.** Constatando-se cumpridas as exigências de habilitação e classificação das propostas, conforme disposto neste edital, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

### 8.21. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES.

**8.21.1.** Se a proposta do licitante arrematante for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

#### 9. DOS RECURSOS.

- 9.1. Momento de Interposição de Recursos:
- **9.1.1. Primeiro Momento**: Após a divulgação da decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido o prazo mínino de **1 (um) dia útil** para que os licitantes possam analisar as documentações e manifestar, por meio do sistema eletrônico, o interesse em interpor recurso.
- 9.1.2. Segundo Momento: Após a divulgação da decisão sobre a classificação das propostas e declaração de vencedor, concedido o prazo mínino de 1 (um) dia útil para que os licitantes possam avaliar as documentações e manifestar, por meio do sistema eletrônico, o interesse em interpor recurso.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- 9.2. Prazo para Apresentação das Razões Recursais:
- **9.2.1.** Manifestado o interesse em interpor recurso dentro do prazo estabelecido, o recorrente terá **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, que deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **9.2.2.** Os demais licitantes serão automaticamente intimados, desde logo, para, se assim desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo de apresentação do recurso.
  - **9.3.** Análise e Decisão dos Recursos:
- 9.3.1. As razões do recurso e as contrarrazões serão encaminhadas ao Agente de Contratação, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar o ato ou a decisão.
- **9.3.1.1** Não havendo reconsideração, os recursos serão encaminhados, com a devida motivação, à autoridade superior.
- **9.3.2.** A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos autos do processo.
  - 9.4. Efeitos do Acolhimento do Recurso:
- **9.4.1.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados, mantendo os demais atos válidos.
  - 9.5. Disponibilidade dos Autos:
- **9.5.1.** Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no endereço indicado neste Edital, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente;
- **b)** Na hipótese em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- **d)** Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente;
- **e)** Quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nos prazos assinalados neste edital.
- 10.1.1. Nas hipóteses constantes nas alíneas a, b, c, d e e da cláusula10.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.1.2.** A convocação da reabertura da sessão pública de que trata a cláusula **10.1** dar-se-á para os casos previstos nas alíneas **a, b, c** e **e**, através do sistema eletrônico "chat" do Portal de Compras Públicas.
- **10.1.3.** Para o caso previsto na alínea **d** da cláusula **10.1**, a convocação será feita através de publicação nos mesmos veículos utilizados para publicação deste certame.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **11.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **11.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **11.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 12. DAS GARANTIAS

- **12.1.** Serão exigidas as seguintes garantias:
- a) Garantia de Proposta;
- **b)** Garantia Contratual;
- c) Garantia Adicional.

### 12.2. Garantia de Proposta

**12.2.1.** As licitantes participantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta de preço, a prestação da garantia de proposta no valor de R\$ 1140,00 (mil cento e quarenta reais), conforme estabelecido no § 1º do artigo 58

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

da Lei 14.133/2021 e nos termos do § 1º do artigo 96 da mesma legislação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta dias) contados da data da apresentação da proposta.

- 12.2.2. A apresentação da proposta via plataforma eletrônica exigirá também a inclusão da Garantia de Proposta no momento da submissão da proposta de preço, conforme cláusula 7.3, acompanhada do documento que comprove a prestação da garantia na quantia mencionada na cláusula 12.2.1 como requisito de pré-habilitação.
- **12.2.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, quando recolhida em espécie, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **12.2.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração. (§5º do Art.90 da Lei 14.133/2021).
- **12.2.5.** Na falta do comprovante da Garantia da Proposta, o licitante será considerado inabilitado, a menos que, através de diligência estabelecida pelo agente de contratação com duração mínima de 30 (trinta) minutos, o licitante envie o comprovante registrado em horário anterior à abertura da sessão.
- **12.2.5.1.** Se for identificado que o licitante participou do processo licitatório sem efetuar o recolhimento da garantia da proposta, este ficará sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

#### 12.3. Garantia Contratual.

**12.3.1.** Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento contratual, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia da contratação na importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado, devendo ser apresentada em uma das formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Taguaí: Capital das Confecções.

- 12.3.1.1. A não apresentação da garantia de que trata a cláusula12.3.1 no prazo estipulado será considerado descumprimento de contrato e ensejaráem aplicação das penalidades cabíveis à empresa que o infringir.
- **12.3.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- **12.3.3.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
- **12.3.3.1.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia e o seu não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- **12.3.3.2.** A garantia contratual deverá ser renovada e apresentada, no prazo de cinco dias a contar da assinatura do termo de aditamento, em caso de dilação de prazo e deverá ser calculada sobre o valor contratual total.
- **12.3.4.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato, acompanhando, caso ocorra, a dilação da vigência contratual.
- **12.3.5.** A garantia contratual deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias posteriores à assinatura do contrato, a ser celebrado com a Administração, sendo essa apresentação requisito imprescindível para a validade contratual e consequente emissão de ordem de serviço.
- 12.3.6. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos de outros documentos, quando exigidos.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

### 12.4. Garantia Adicional.

- **12.4.1.** Como condição para validade do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor quando sua proposta de preço final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **12.4.1.1.** O valor a ser prestado em forma de garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta do licitante vencedor, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.4.1.2.** O prazo para apresentação da garantia adicional será conforme estipulado na cláusula **12.3.1**.
- 12.4.1.3. A não apresentação da garantia de que trata a cláusula12.3.1 no prazo estipulado será considerado descumprimento de contrato e ensejaráem aplicação das penalidades cabíveis à empresa que o infringir.
- **12.4.1.4.** A garantia adicional acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
- **12.4.1.5.** A garantia adicional deverá ser renovada e apresentada, no prazo de cinco dias a contar da assinatura do termo de aditamento, em caso de dilação de prazo e deverá ser calculada sobre o valor contratual total.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS

**13.1.** Conforme previsto na cláusula **12** deste edital, haverá a necessidade de prestação e comprovação das garantias exigidas e caberá aos licitantes e ao(s) contratado(s) optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021:

## Taguaí: Capital das Confecções.

- **a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - **b)** seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 13.2. No caso de garantia em dinheiro, o licitante deverá depositar o valor na conta bancária específica indicada pela Administração, destinada ao tipo de garantia em questão.
- **13.3.** No caso de garantia oferecida em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, quando for realizado mediante cheque administrativo.
- **13.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de segurogarantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- **13.4.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- **13.4.2.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do Licitante;

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **b)** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
- **d)** serão aceitos pela administração apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o término do prazo contratual;
- **e)** todos os procedimentos e custos de vinculação do Título da Dívida Pública ao contrato são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 13.4.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s) ofertados pela contratada para comprovar o recolhimento das garantias

### 14. DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

#### 14.1. DO CONTRATO

- 14.1.1. Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no ANEXO XII deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.
- **14.1.2.** Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, perderá o direito à contratação, bem como do reembolso da garantia de proposta e estará sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.1.3.** Ocorrendo a situação descrita na cláusula **14.1.2** deste edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **14.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula **14.1.3** deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.1.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo.

### 15. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO.

- **15.1.** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º e Capítulo VII ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- **15.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
  - 15.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro/execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

- **15.2.3**. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma físico-financeiro/execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- **15.2.4.** O valor pactuado para execução do objeto poderá ser reajustado na forma da Lei Federal 14.133/2021 e na forma deste Contrato, desde que solicitado pelo CONTRATADO e aprovado pela CONTRATANTE (salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro/execução imputável ao CONTRATADO);
- **15.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- **15.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

 $V_f = V_i \ (1+i)$ 

 $V_f$  é o valor final do contrato.

 $V_i$  é o valor inicial do contrato.

I índice de reajuste acumulado na forma decimal

- **15.3.1.** O reajustamento, quando couber, poderá ser concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais.
- **15.3.2.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

poderá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

- **15.3.3.** Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **b)** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- **15.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

### 16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

## Taguaí: Capital das Confecções.

- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **VIII** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **16.2.** O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- **II suspensão de execução** do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

## Taguaí: Capital das Confecções.

- **IV atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.
- **16.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos **II**, **III** e **IV** da cláusula **16.1** observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **16.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **16.5.** A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

## Taguaí: Capital das Confecções.

- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **16.5.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **16.5.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III pagamento do custo da desmobilização.
- **16.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III execução da garantia contratual para:

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- **b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- **d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 16.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula16.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **16.6.2.** Na hipótese do inciso II da cláusula **16.6**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.
- **16.7.** Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º do mesmo artigo 90.

#### 17. DA ENTREGA DO OBJETO

- **17.1.** As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.
  - 18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

## 18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: DANIEL AVELINO DA SILVA

**18.2.** As regras de fiscalização da execução do contrato encontramse no Termo de Referência constante no Anexo I.

### 19. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE.
- **19.2.** As regras de gestão da execução do contrato encontram-se no Termo de Referência constante no Anexo I.

### 20. DAS SANÇÕES

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - I deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- II fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
  - III ensejar o retardamento da execução do certame:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

## Taguaí: Capital das Confecções.

- IV não mantiver a proposta:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- V comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
  - VI cometer fraude de qualquer natureza:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e
- **VII** não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.
- **20.2.** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.
- **20.3.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

## Taguaí: Capital das Confecções.

- **20.4.** Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o agente de contratação comunicará ao Prefeito Municipal o ocorrido, o qual determinará que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- **20.5.** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
- **20.6.** Para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
  - I deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- **a)** não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente de contratação durante o certame; ou
- **b)** entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- II fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
  - a) prestar informações falsas; ou
  - b) apresentar documentação com informações inverídicas;
  - III retardar a execução do certame:
- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- **c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame:

## Taguaí: Capital das Confecções.

- IV não manter a proposta:
- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra quando solicitada; e
- V comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto
   no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
  - a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- **e)** realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.
- **20.7.** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- **20.8.** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- **20.9.** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **20.10.** Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- **20.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **20.12.** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **20.14.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- **20.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.
- **20.16.** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
  - II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **21.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município de Taguaí: www.taguai.sp.gov.br.
- **21.3.** As atas e documentos apresentados pelos licitantes serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a ocorrência do certame licitatório: www.portaldecompraspublicas.com.br .
- **21.4.** O licitante declarado vencedor da licitação estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, constante do **Anexo XIII** e Anexo LC-02 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, constante do **Anexo XIV**, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disciplina aplicável.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** Os critérios sobre a subcontratação estão definidos nas peças do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 23. DOS ANEXOS

**23.1.** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

## Taguaí: Capital das Confecções.

- a) Anexo I Cláusula: 2.2 Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Relação de Ruas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, ART, Composição de Taxa de BDI, Composição de Encargos Sociais.
- **b)** Anexo II Cláusula <u>6.1.2 e d 7.6.1.4.1.1 Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação Optando ou não pela vistoria.</u>
- c) Anexo III Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - c.1) Anexo III.1 Cláusula 7.4.1.1
  - c.2) Anexo III.2 Cláusula 7.4.1.2
  - c.3) Anexo III.3 Cláusula 7.4.2.4
  - d) Anexo IV Cláusula 7.5.2 Da Carta de Proposta de Preço
- **e)** Anexo V Cláusula 7.5.3.1 Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço
- **f)** Anexo VI Cláusula <u>7.6.1.3.3</u> Dos índices econômicos e financeiros
  - g) Anexo VII Cláusula 7.6.1.3.4.1 Do valor do patrimônio líquido
- **h)** Anexo VIII Cláusula a e <u>c.6 -</u> 7.6.1.4.1.2 Da Capacidade Técnica Profissional
- i) Anexo IX Cláusula 7.6.1.5 Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação
  - j) Anexo X Cláusula 7.7 Dos representantes legais da empresa

## Taguai: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **k)** Anexo XI Cláusula <u>8.18.4 Da garantia do valor inferior a 85%</u> sobre o valor orçado pela administração.
  - I) Anexo XII Cláusula 14.1.1 Da minuta de Contrato.
  - m) Anexo XIII Cláusula 21.4 Termo de Ciência e de Notificação.
- n) Anexo XIV Cláusula 21.4 ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
  - o) Anexo XV Cláusula 7.5.3.2 e 8.11.1 Planilha de Cálculo do BDI.
- **p)** Anexo XVI Cláusula 7.6.1.4.1.1 alínea b Relação dos itens executados que comprovem a similaridade com as parcelas de maior relevância.

Taguaí-SP, 6 de novembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

# ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ – CONVÊNIO Nº100504/2025.

### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Taguaí, e tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada em construção civil visando à execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí-SP, objeto do Convênio Nº100504/2025, celebrado entre o Município de Taguaí e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

O Termo de Referência tem como propósito definir com clareza o escopo do objeto, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os parâmetros de qualidade exigidos, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme os princípios estabelecidos na Lei Nº14.133/2021.



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Encontra-se descrita no Estudo técnico Preliminar e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, os quais integram o anexo I deste Termo de Referência, as características mínimas para a contratação de empresa especializada para execução da reforma da pista de skate municipal de Taguaí, incluindo, os respectivos serviços, materiais, quantidades, unidades e valores correspondentes.

1.2 - A execução da obra, objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

**1.3** - O objeto licitado enquadra-se como "obra", uma vez que apresenta as características definidas no inciso XII do artigo 6º da Lei Nº14.133/2021 e citado a seguir:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel."

1.4 - A vigência contratual será de 4 (quatro) meses, devendo a CONTRATADA atentar-se ao Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma de Execução

disposto no Anexo IV e V do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O início da vigência contratual se dará a contar da data de sua

assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que justificado de

forma fundamentada pela parte interessada.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da contratação está plenamente justificada no Estudo

Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste Termo de Referência e identificado como

Anexo I, no qual são apresentados de forma detalhada os motivos técnicos, operacionais e

sociais que fundamentam a execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí-

SP, objeto do Convênio Nº100504/2025.

**2.2** - O referido estudo evidencia que a pista de skate existente apresenta

deterioração acentuada, com rachaduras, irregularidades no piso, desgaste do concreto e

falhas estruturais nas rampas e obstáculos, o que compromete tanto a segurança dos

usuários quanto a funcionalidade do equipamento esportivo.

2.3 - A contratação de empresa especializada em construção civil é,

portanto, imprescindível para assegurar a requalificação completa da pista, contemplando

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

3



serviços de demolição, reconstrução de rampas e obstáculos, concretagem, pintura e acabamentos, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

**2.4** - A iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais de esporte, lazer e juventude, contribuindo para o fortalecimento das práticas esportivas e a promoção da convivência social, atendendo ao interesse público local e às diretrizes de planejamento e eficiência da Administração Pública, conforme os preceitos da Lei Nº14.133/2021.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução escolhida encontra-se descrita na cláusula VII do Estudo Técnico Preliminar.

# 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além das exigências de praxe, as empresas licitantes e a futura CONTRATADA deverão cumprir com o previsto na cláusula III do Estudo Técnico Preliminar.

# 5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-á, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do ETP – Estudo Técnico
 Preliminar e do próprio Termo de Referência;



5.2 - A empresa CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços conforme regras e prazo previstos no Edital, Contrato ou documento equivalente, ETP, juntamente com as peças técnicas, e Termo de Referência.

**5.2.1** - Local da obra:

1 - RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, 175 - CENTRO - TAGUAÍ/S;

5.3 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art.
 140 da Lei Nº14.133/2021, que compreende:

5.3.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Pedido e da Planilha de Medição Final, com verificação posterior da conformidade dos serviços (obras) com as exigências contratuais;

5.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.4** - Os serviços a serem entregues deverão ser executados, conforme Normas Técnicas Vigentes, e em conformidade com os detalhamentos e especificações das peças técnicas integrantes deste processo licitatório, devendo, ainda, na ocasião da entrega, estar em perfeitas condições de uso e sem avarias.

**5.4.1** - Caso os serviços executados não sejam realizados nas condições previstas na cláusula 5.4, no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

CONTRATADA deverá providenciar a substituição/correção, sem qualquer custo adicional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.2 - A não substituição/correção de eventuais serviços em desacordo

com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou

documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

5.5 - Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA

garantirá a qualidade da obra pelo prazo estabelecido na cláusula 5.8 e estará obrigado a

refazer aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração

Pública.

**5.6** - Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do

contrato, Edital, ETP e Termo de Referência, deverá ser comunicada imediatamente ao

setor responsável, indicando os motivos que justificaram o descumprimento do prazo.

5.7 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da

CONTRATADA.

**5.8** - A empresa CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança

da obra pelo período de 5 (cinco anos), conforme previsto no artigo 618 do Código Civil

10.406/2002 e transcrito a seguir:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de

edificios ou outras construções consideráveis, o

empreiteiro de materiais e execução

responderá, durante o prazo irredutível de

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 – Taguaí – SP e-mail: <u>licitacao@taguai.sp.gov.br</u> - <u>www.taguai.sp.gov.br</u>

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

5.8.1 - O conceito de solidez e segurança abrange a funcionalidade da

obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade pretendida.

5.9 - Identificada alguma falha na execução da obra ou inexecução de

etapas do projeto a CONTRATANTE irá, se necessário, documentá-las através de fotos,

laudos e relatos e notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para realizar o reparo no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da notificação.

5.9.1 - Não havendo resposta positiva imediata da construtora, a

CONTRATANTE poderá promover a correção das falhas, cobrando-a, posteriormente, pelo

ressarcimento, se necessário, pela via judicial.

**5.9.2** - A realização de reparos informados na cláusula 5.9 deverá ocorrer,

sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, enquanto perdurar o prazo de

responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

**5.10** - Se porventura ocorrer algum dano ou a necessidade de reparos,

após transcorrido o prazo previsto no artigo 618 do Código Civil, se for comprovada a culpa

da empresa contrata, a mesma deverá repará-los com base no Código de Defesa do

Consumidor em seus artigos 12, 20, 26 e 27, entre outros, pois a responsabilidade do

construtor estende-se por toda a vida útil da obra.

5.11 - Da Subcontratação:

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

5.11.1 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços, limitada a até

25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, restrita a atividades acessórias ou

complementares que não caracterizem a transferência integral do objeto conforme previsto

no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar, disposto como anexo I deste Termo de

Referência.

5.11.2 - A eventual autorização de subcontratação não exime a contratada

principal do cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, devendo assegurar

que a subcontratada observe todas as exigências técnicas, trabalhistas, ambientais e de

segurança aplicáveis à execução da obra.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme as

cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, sendo que cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o

uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço

eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3 - A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa

para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a

CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para

reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

**6.5** - Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do

contrato ou instrumento equivalente:

**6.5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo

fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput,

da Lei Nº14.133, de 2021;

**6.5.2** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando

para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração;

**6.5.3** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do

contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.5.4** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do

contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a CONTRATADA solicitando a sua

correção e assinalando prazo para realizar a correção;

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br



6.5.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.5.6** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do

contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor do contrato;

**6.5.7** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva

ou à prorrogação contratual;

**6.5.8** - O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições

de habilitação da CONTRATADA;

**6.5.9** - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, a liquidação, o

pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.5.10** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 - Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente,

deverão ser observadas as seguintes diligências:

**6.6.1** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos

de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.6.2** - O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos

fiscais do contrato, de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência;

**6.6.3** - O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das

condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e liquidação de despesa

e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.6.4** - O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a

formalização do processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicação

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº14.133, de 2021,

ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

**6.6.5** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao

setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no

valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

7.1 - Os serviços (obras) serão recebidos provisoriamente, de forma

sumária, no ato da entrega, juntamente com o Pedido e a Planilha de Medição, e será dado

andamento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior

verificação de sua conformidade com as especificações definidas no processo de

contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2 - Os serviços (obras) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,

inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA,

devendo ser substituídos/refeitos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à

administração, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias

úteis, a contar da aprovação final dos serviços (entrega da obra), após a verificação da

qualidade e quantidade dos serviços;

7.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de

diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei

Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refira à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na

execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, incluindo os serviços e materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

7.7 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 - A data da emissão;

contrato;

**7.8.2** - Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

**7.8.3** - O valor a pagar; e

**7.8.4** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.



7.10 - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital durante a vigência do instrumento contratual.

7.11 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12 - O prazo de que trato a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 - No caso de atraso de pagamento causado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista

na legislação aplicável.

7.19 - Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores

estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

**7.20 -** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar Nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de

MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, com intervalo mínimo para redução de lance de R\$500,00 (quinhentos

reais), utilizando-se da prerrogativa autorizada pela Lei Federal Nº14.133 no artigo 17, em

seu parágrafo primeiro, da INVERSÃO das FASES de seleção de proposta e habilitação, os

quais descrevemos a seguir:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em

sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação

de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI -

recursal; VII - de homologação. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as

fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto

no edital de licitação."

8.1.1 - Justifica-se a antecipação das fases através das considerações

abaixo:

a) **Considerando** que a inversão das fases licitatórias proporciona maior

eficiência ao processo licitatório ao garantir que somente licitantes com capacidade

técnica, financeira e jurídica comprovadas possam participar da fase de propostas,

evitando-se o desperdício de recursos públicos e de tempo com a análise de propostas de

licitantes que não atendem às exigências necessárias;

b) **Considerando** que a natureza complexa e específica das obras e

serviços de engenharia, especialmente aqueles que envolvem soluções sob encomenda,

requer uma análise prioritária da capacidade técnica do licitante para assegurar a execução

contratual adequada e a entrega do objeto com qualidade e dentro dos prazos

estabelecidos;

c) **Considerando** que a execução de contratos de engenharia, tanto de

natureza comum como especial, exige a comprovação prévia de qualificações técnicas

específicas, cujo exame na fase de habilitação antecedente contribui para uma licitação

mais segura e eficaz, reduzindo os riscos de inexecução e de descumprimento contratual;

d) Considerando que a antecipação da fase de habilitação permite à

Administração Pública Municipal selecionar licitantes que efetivamente possuem as

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

condições técnicas, financeiras e jurídicas necessárias para a execução do objeto licitado, promovendo, assim, uma licitação mais eficaz e uma execução contratual mais eficiente;

e) **Considerando** que a inversão das fases possibilita a Administração

evitar litígios e retrabalhos, promovendo maior celeridade e economia no processo

licitatório, ao concentrar esforços na análise das propostas de licitantes previamente

qualificados;

f) Considerando que a adoção da inversão das fases nas licitações de

obras e serviços de engenharia está em consonância com os princípios da economicidade,

eficiência, e melhor interesse público, otimizando os recursos disponíveis e assegurando o

atendimento das necessidades da Administração.

8.1.1.1 - Corroborando a justificativa acima, temos o Decreto Municipal

Nº58 de 12 de agosto de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº14.133 de 1º

de abril de 2021, no âmbito das licitações cujo objeto seja obras e serviços de engenharia,

tanto comum como especial, e dá outras providências, onde determina, em seu art. 2º:

"Nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, tanto

de natureza comum como especial, a fase de habilitação será realizada antes da fase de

apresentação e julgamento das propostas de preços e lances, conforme autorizado pela Lei

Nº14.133/2021."

8.2 - A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios

estabelecidos no processo licitatório e preço oferecido.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: <u>licitacao@taguai.sp.gov.br</u> - <u>www.taguai.sp.gov.br</u>



8.3 - O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos em todos os documentos que regulamentam este processo de contratação, incluindo as legislações pertinentes.

#### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado máximo da contratação foi elaborado embasando-se no Boletim de Custos CDHU 196 – Sem Desoneração.

9.1.1 - Obteve-se o valor global de R\$114.962,90 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**SENDO:** 

R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSITUCIONAIS;

R\$14.962,90 - RECURSOS MUNICIPAIS.

9.2 - Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, os valores deverão ser alterados ou atualizados:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:27.813.2701.1026.0000;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00;

FICHA: 256 e 602.

# 11 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário público:
 Daniel Avelino da Silva.

11.1.1 - A fiscalização do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291 - ART Nº 2620250341056.

#### 12 - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

**12.1.1** - A gestão do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291 - ART Nº 2620250341056.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 14 dias de outubro de 2025.

#### DANIEL AVELINO DA SILVA

Encarregado Municipal de Obras e serviços

#### REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Coordenador Municipal de Obras e serviços

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA Nº5070205291



	Após análise minuciosa do termo de referência, decido:
□ Aprová-lo.	
□ Rejeitá-lo.	
☐ Aceitá-lo co	m ressalvas.

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ** Prefeito Municipal



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo I do Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar



# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ – CONVÊNIO Nº100504/2025.

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar (ETP) exarado pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada para fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ – CONVÊNIO Nº100504/2025.DE TAGUAÍ-SP.

Seguem em anexo e fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII - ART;

ANEXO VIII – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BDI;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

# I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Pista de Skate Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Inácio Ribeiro, nº 757 – Centro, é um equipamento público de lazer, esporte e convivência social de grande relevância para a comunidade local. O espaço foi concebido para atender jovens, atletas e famílias, promovendo a prática esportiva, a socialização e o uso saudável das áreas públicas, em consonância com as políticas municipais de incentivo ao esporte e de valorização dos espaços urbanos.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Entretanto, com o passar dos anos e devido ao uso contínuo, a

infraestrutura existente passou a apresentar sinais evidentes de desgaste e deterioração,

tais como fissuras, desníveis, falhas de acabamento e degradação das estruturas de

concreto. Essas condições comprometem a segurança dos usuários e prejudicam o

desempenho das atividades esportivas, além de conferir aspecto visual de abandono ao

espaço público.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de reforma e

requalificação da pista, a fim de restabelecer suas condições plenas de uso, com melhorias

técnicas, estruturais e estéticas que assegurem conforto, segurança e acessibilidade à

população. A intervenção proposta tem como principais objetivos:

Melhoria da Infraestrutura Física: substituição do piso existente por

novo pavimento em concreto usinado com acabamento desempenado mecanicamente,

recuperação dos elementos estruturais e correção de patologias, garantindo resistência e

durabilidade adequadas ao uso esportivo.

Reforma das Rampas e Obstáculos: reconstrução dos elementos de

manobra (rampas, caixotes e corrimãos) conforme padrões técnicos, assegurando

nivelamento adequado e superfícies contínuas que proporcionem melhor desempenho e

segurança aos praticantes.

Acessibilidade e Segurança: adequação dos acessos e entorno,

implantação de corrimãos e elementos de proteção, além da observância às normas da

ABNT NBR 9050, de forma a garantir o uso do espaço por todos os cidadãos, inclusive

pessoas com deficiência.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Valorização do Espaço Público: requalificação estética e funcional do local, ampliando sua atratividade como equipamento urbano e incentivando o convívio social, o lazer saudável e a prática esportiva entre os munícipes.

A não realização da reforma comprometeria o aproveitamento do espaço e a segurança dos usuários, podendo ocasionar acidentes e desestimular o uso da área por jovens e famílias. Além disso, a continuidade da degradação das estruturas implicaria em aumento progressivo dos custos de manutenção e na perda de um importante espaço público destinado à integração social e ao incentivo ao esporte.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí é medida imprescindível e de interesse público, assegurando a adequada utilização do espaço, a valorização do patrimônio urbano e a promoção do esporte e lazer de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação para execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí está devidamente prevista no Planejamento Plurianual (PPA) do Município, no Plano de Governo e nas ações de fomento ao esporte, lazer e convivência comunitária, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento urbano e a melhoria dos equipamentos públicos de uso coletivo.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A despesa também encontra respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, assegurando a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. O investimento será viabilizado por meio do Convênio Nº100504/2025, celebrado entre o Município de Taguaí e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (SGRI), o que

reforça a integração entre os níveis estadual e municipal de gestão pública.

A inclusão desta obra no planejamento municipal demonstra a coerência

da ação com os objetivos estratégicos da Prefeitura, voltados à promoção da qualidade de

vida da população por meio da ampliação e revitalização dos espaços públicos destinados

ao lazer e à prática esportiva. Além disso, reforça o cumprimento das diretrizes de

transparência, eficiência e economicidade, conforme estabelece a Lei Nº14.133/2021.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao

planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo às prioridades da

gestão pública e aos anseios da comunidade, de modo a garantir a correta aplicação dos

recursos e a efetiva melhoria da infraestrutura urbana e esportiva de Taguaí.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e

de desempenho, assegurando a adequada execução da Reforma da Pista de Skate

Municipal de Taguaí, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo,

Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do

Convênio Nº100504/2025.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Todas as etapas deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, as diretrizes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI) e os princípios da Lei Nº14.133/2021, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e conformidade legal.

1 - Requisitos para as Empresas Licitantes:

Além das exigências legais e documentais habituais, as empresas licitantes deverão apresentar:

a) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), que comprovem a execução de obras ou serviços equivalentes a, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com os §§1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

Devem ser anexadas as Certidões de Acervo Técnico (CATs) correspondentes, registradas nos conselhos de classe (CREA ou CAU).

a.1) Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se parcelas de maior relevância os serviços de maior impacto técnico e financeiro, correspondentes a valores globais iguais ou superiores a 4% do valor total da obra, conforme segue:

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Crente	0000	primeiro	lugari

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	3,00
CDHU	03.01.230	1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material		76,90	38,45
CDHU	24.08.031	2.14	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	19,80	9,90
CDHU	10.02.020	3.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	711,00	355,50
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	39,21	19,61
CDHU	11.16.220	3.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	392,06	196,03

b) Para a elaboração da proposta, a licitante deverá observar as especificações contidas nas peças técnicas, especialmente o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo, e normas da ABNT, notadamente as NBR 6118, NBR 14931, NBR 9050 e demais aplicáveis às estruturas de concreto armado e acessibilidade.

#### 2 - Requisitos para a Empresa Contratada:

A empresa contratada deverá apresentar e cumprir os seguintes requisitos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada e recolhida junto ao CREA-SP, compatível com o objeto e o valor contratual, a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- b) Cumprimento da Resolução Nº1.024/2009 do CONFEA, que torna obrigatória a manutenção do Livro de Ordem de Obras e Serviços, no qual deverão ser

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

registradas todas as ocorrências relevantes, etapas executivas, condições técnicas e visitas

de fiscalização.

c) Utilização de equipamentos e ferramentas adequados à natureza dos

serviços, observando padrões de segurança, eficiência e conformidade ambiental.

d) Observância integral das especificações técnicas contidas no Memorial

Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e nas normas da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a qualidade final da obra e a segurança dos

usuários.

A observância a esses requisitos assegurará que a execução da Reforma da

Pista de Skate Municipal de Taguaí ocorra com pleno atendimento às exigências técnicas e

legais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados

esperados pela comunidade.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A

CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS

DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM

INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A

POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades de materiais e serviços a serem contratados

para a execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí foi elaborada com base

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

em documentos técnicos oficiais que integram o processo do Convênio Nº100504/2025, assegurando a precisão, a rastreabilidade e a coerência dos dados utilizados na composição

orçamentária.

Foram utilizados como referência os seguintes documentos técnicos:

Projeto Executivo – (Anexo I), contendo as plantas de arquitetura, cortes,

detalhes construtivos e layout da pista, rampas e obstáculos;

Memória de Cálculo - (Anexo II), apresentando o dimensionamento e a

justificativa quantitativa dos itens de obra, em conformidade com o Boletim de Custos

CDHU nº196 – Sem Desoneração;

Planilha Orçamentária - (Anexo III), consolidando as composições

unitárias, quantitativos e valores globais, com BDI de 25%, calculado conforme

metodologia constante no Quadro de Composição de BDI;

Memorial Descritivo - (Anexo VI), descrevendo detalhadamente os

materiais, métodos executivos e critérios de medição.

As quantidades estimadas foram definidas com base nas medições obtidas

diretamente do Projeto Executivo e validadas por meio da Memória de Cálculo, garantindo

total compatibilidade entre as etapas da obra, a planilha de custos e o cronograma físico-

financeiro.

As principais estimativas consideradas para o dimensionamento da

contratação são:

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Demolição de concreto simples – 76,90 m³;

Escavação manual de fundações – 1,68 m³;

Brocas em concreto armado Ø25 cm − 11,00 m;

Formas em madeira para fundação – 21,28 m<sup>2</sup>;

Armaduras de aço CA-50 – 133,60 kg;

Concreto usinado fck = 25 MPa - 43,00 m³ (total entre rampas e piso

novo);

Impermeabilização com membrana asfáltica – 11,20 m²;

Alvenaria de blocos cerâmicos de 14 cm - 19,60 m²;

Corrimão em aço inoxidável Ø11/2" - 19,80 m;

Lona plástica preta – 392,06 m<sup>2</sup>;

Tinta acrílica antimofo – 19,60 m².

A elaboração das estimativas considerou a interdependência entre os serviços — especialmente entre a demolição, execução das rampas e novo piso em concreto — de forma a otimizar o planejamento e evitar sobreposição de custos. Essa integração técnica permite economia de escala, uma vez que a aquisição dos insumos e a execução contínua dos serviços estruturais, de acabamento e impermeabilização são otimizadas em um mesmo contrato.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

O processo de estimativa foi conduzido com verificação cruzada entre

projeto, planilha e memória de cálculo, garantindo confiabilidade nas quantidades e

valores, e evitando eventuais erros, omissões ou distorções que possam comprometer a

execução da obra.

Dessa forma, as estimativas apresentadas refletem fielmente o escopo

técnico da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí, assegurando a consistência

entre as peças técnicas e a transparência dos custos públicos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E

ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com o objetivo de promover a Reforma da Pista de Skate Municipal de

Taguaí, foi realizado levantamento de mercado visando avaliar as alternativas disponíveis e

identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as

necessidades técnicas, econômicas e operacionais do Município, bem como as condições

específicas do Convênio Nº100504/2025.

A análise considerou duas alternativas principais:

1 - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil

para Execução da Reforma:

Descrição:

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A contratação de uma empresa especializada em obras públicas de

pequeno porte e em estruturas esportivas prevê a responsabilidade integral pela execução

do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, gerenciamento

do cronograma e cumprimento de todas as normas de segurança, qualidade e

acessibilidade. Essa modalidade garante que o objeto seja executado de acordo com as

especificações técnicas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela SGRI.

Vantagens:

Qualidade Técnica e Especialização: empresas especializadas possuem

equipe técnica habilitada e experiência comprovada em obras similares, garantindo que os

serviços sejam executados conforme as normas da ABNT, com durabilidade e acabamento

adequados à utilização esportiva e comunitária.

Gestão Profissional da Obra: permite melhor controle de custos e prazos,

reduzindo riscos de paralisação e retrabalho.

Garantia de Execução: a empresa contratada é obrigada a oferecer garantia

legal de execução e de materiais, reduzindo custos futuros de manutenção.

Segurança e Acessibilidade: as soluções construtivas seguem normas

específicas (como ABNT NBR 9050 e NBR 6118), garantindo segurança aos usuários e

conformidade legal.

Desvantagens:

Custo Inicial Maior: a contratação de empresa especializada tende a

demandar investimento inicial superior em comparação com soluções internas.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Dependência de Terceiros: o Município deve exercer fiscalização técnica

rigorosa para assegurar que as etapas sejam executadas conforme o projeto e dentro dos

prazos contratados.

2. Execução com Mão de Obra Municipal:

Descrição:

Essa alternativa consistiria na execução direta da reforma pela própria

equipe da Prefeitura, utilizando servidores e equipamentos públicos disponíveis. A gestão

da obra, aquisição de materiais e acompanhamento técnico seriam de responsabilidade da

Administração Municipal.

Vantagens:

Custo Inicial Reduzido: o uso de mão de obra própria poderia representar

economia imediata, eliminando despesas contratuais com empresa terceirizada.

Controle Direto: a execução sob responsabilidade direta do Município

permitiria acompanhamento interno e ajustes operacionais rápidos.

Desvantagens:

Falta de Disponibilidade e Capacidade Técnica: a equipe municipal

encontra-se sobrecarregada com serviços de manutenção urbana e infraestrutura, não

dispondo de recursos humanos e equipamentos suficientes para executar a obra sem

prejuízo de outras demandas essenciais.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Risco de Atrasos e Descontinuidade: a realização direta implicaria

dilatação de prazos e eventuais paralisações, comprometendo o cronograma pactuado no

convênio e a liberação das parcelas de repasse.

Ausência de Garantias Contratuais: a execução direta não oferece as

mesmas garantias técnicas e de durabilidade previstas em contratos com empresas

especializadas.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Contratação de

Empresa Especializada em Construção Civil é a opção mais adequada e vantajosa para a

execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí, considerando os seguintes

aspectos:

Capacidade Técnica e Qualificação Profissional: o projeto exige execução

de serviços específicos, como concretagem de alta resistência, montagem de corrimãos

metálicos e recuperação de obstáculos esportivos, demandando profissionais e

equipamentos especializados, inexistentes no quadro municipal.

Viabilidade Econômica e Custo-Benefício: embora o custo inicial da

contratação de empresa seja maior, a qualidade e a durabilidade dos serviços reduzem

custos de manutenção e retrabalho, garantindo melhor aproveitamento do investimento

público.

Cumprimento de Prazos Contratuais: empresas especializadas dispõem de

estrutura operacional e logística para concluir a obra dentro do prazo estabelecido no

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Convênio Nº100504/2025, evitando atrasos que poderiam comprometer o cronograma físico-financeiro.

Atendimento às Exigências Legais: a execução por empresa contratada

assegura o cumprimento integral das normas técnicas e legais, além de garantir a

rastreabilidade dos serviços por meio de ARTs, relatórios de medição e fiscalizações

técnicas.

Dessa forma, a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil

constitui a solução técnica e economicamente mais eficiente, assegurando qualidade,

segurança, economicidade e cumprimento das metas estabelecidas pela Administração

Municipal e pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS

MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em

metodologia reconhecida e em fontes oficiais de custos da construção civil, visando

garantir a transparência, a coerência técnica e a conformidade com os parâmetros de

mercado.

O orçamento da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí foi

desenvolvido a partir das composições de custos unitários constantes no Boletim de Custos

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: <u>licitacao@taguai.sp.gov.br</u> - <u>www.taguai.sp.gov.br</u>

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

CDHU Nº196 – Sem Desoneração, adotando como referência valores atualizados e compatíveis com a realidade de mercado regional.

A estimativa foi devidamente consolidada na Planilha Orçamentária (Anexo III), que integra o conjunto de peças técnicas do Convênio Nº100504/2025, acompanhada das Memórias de Cálculo (Anexo II) e do Memorial Descritivo (Anexo VI), que sustentam tecnicamente os quantitativos, preços unitários e critérios de medição.

O valor orçado global da obra é de:

R\$114.962,90 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**SENDO:** 

R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) - RECURSOS ESTADUAIS –
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSITUCIONAIS;

R\$14.962,90 - RECURSOS MUNICIPAIS.

Esse montante contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, administração local e Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 25%, conforme demonstrado no Quadro de Composição de BDI (Anexo IX).

O custeio da obra será realizado por meio de recursos provenientes do Convênio Nº100504/2025, celebrado entre o Município de Taguaí e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (SGRI), com contrapartida

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

municipal prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, assegurando o atendimento às

exigências legais de responsabilidade fiscal e à correta alocação dos recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete o custo total

necessário para a execução integral da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí,

sendo tecnicamente fundamentada e economicamente compatível com o mercado e com os

parâmetros adotados pelo Governo do Estado de São Paulo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA

TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na

contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da Reforma da

Pista de Skate Municipal de Taguaí, conforme projetos, especificações técnicas e

documentos complementares que integram este Estudo Técnico Preliminar, listados a

seguir:

Anexo I – Projeto Executivo;

Anexo II – Memória de Cálculo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Cronograma de Execução;

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Anexo VI – Memorial Descritivo;

Anexo VII – ART do Responsável Técnico;

Anexo VIII – Planta de Localização;

Anexo IX – Quadro de Composição de BDI;

Anexo X – Composição de Encargos Sociais.

A contratação deverá ser realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, demolições, execução das rampas e obstáculos, novo piso em concreto armado, pintura, impermeabilização e acabamentos finais, conforme especificado no Memorial Descritivo (Anexo VI).

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) e o Cronograma de Execução (Anexo V), garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com observância às condições técnicas e de segurança. Durante a execução, será obrigatória a presença e acompanhamento de profissional habilitado e registrado no CREA-SP, responsável pela emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil (Lei Nº10.406/2002). Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de execução, vícios construtivos ou falhas de desempenho, a empresa deverá realizar, sem

> Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 – Taguaí – SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

ônus adicional ao Município, todos os reparos necessários no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas a partir da notificação formal.

As condições de execução, desempenho e manutenção preventiva estão

descritas detalhadamente no Memorial Descritivo (Anexo VI), documento integrante deste

ETP, que estabelece padrões mínimos de qualidade dos materiais, métodos executivos e

critérios de aceitação dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da

Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí visa assegurar a requalificação da

infraestrutura esportiva municipal, promovendo a melhoria das condições de uso,

segurança e acessibilidade, além de valorizar o espaço público e incentivar a prática

esportiva e a convivência comunitária.

O cumprimento rigoroso das especificações técnicas, dos prazos

contratuais e das normas de qualidade garantirá a durabilidade da intervenção e benefícios

permanentes à população de Taguaí.

Vale Ressaltar que será admitida a subcontratação parcial de serviços,

limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, restrita a atividades

acessórias ou complementares que não caracterizem a transferência integral do objeto.

Consideram-se atividades acessórias ou complementares aquelas que não

integram o núcleo essencial do objeto contratado, mas que auxiliam, suportam ou

complementam a execução principal da obra, sem comprometer a responsabilidade

técnica, o controle e a coordenação da execução.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Exemplos típicos incluem: transporte e destinação de entulhos, limpeza e

pintura final, impermeabilização, sinalização horizontal, paisagismo e instalação de

pequenos equipamentos de apoio.

Por outro lado, não poderão ser subcontratadas as parcelas de natureza

técnica principal, tais como execução das rampas e obstáculos em concreto armado,

fundações, estrutura e demais serviços que definem a funcionalidade da pista, bem como

quaisquer atividades de direção técnica, supervisão, gerenciamento ou fiscalização da obra.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da

Administração Municipal, mediante requerimento formal da contratada, acompanhado da

documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, por meio

de acervos registrados no conselho profissional competente, que comprove que a empresa

tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de serviços similares ao que se

pretende contratar.

Após a aceitação da subcontratação, a empresa subcontratada deverá

emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

do Estado de São Paulo (CREA-SP) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São

Paulo (CAU-SP), conforme a natureza dos serviços.

A empresa CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela

execução, qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços subcontratados, nos

termos dos arts. 121 e 122 da Lei Federal Nº14.133/2021, respondendo solidariamente por

eventuais falhas, vícios, danos ou inexecuções.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A eventual autorização de subcontratação não exime a contratada principal

do cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, devendo assegurar que a

subcontratada observe todas as exigências técnicas, trabalhistas, ambientais e de

segurança aplicáveis à execução da obra.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

**CONTRATAÇÃO:** 

A contratação não deverá ser parcelada, considerando que a execução da

Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí demanda uma ação integrada, sequencial e

contínua, na qual as etapas construtivas apresentam forte interdependência técnica e

operacional. A natureza do objeto requer que todas as atividades sejam conduzidas sob

uma mesma coordenação executiva, de modo a garantir a uniformidade dos padrões de

qualidade, segurança e desempenho da obra.

A intervenção compreende serviços de demolição, execução de rampas e

obstáculos, novo piso em concreto armado, impermeabilização, pintura e acabamentos,

todos interligados física e tecnicamente. Assim, o parcelamento da contratação poderia

comprometer a coerência do cronograma, a compatibilidade entre os serviços e o controle

de qualidade dos materiais e métodos construtivos.

Além disso, o parcelamento poderia gerar dificuldades de compatibilização

entre diferentes contratadas, ocasionando riscos de retrabalhos, sobreposição de

responsabilidades, elevação de custos indiretos e atrasos na conclusão da obra,

contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Dessa forma, a não divisão do objeto contratual é medida técnica e

economicamente justificada, fundamentada no princípio da indivisibilidade operacional

previsto na Lei Federal Nº14.133/2021, assegurando a execução integral e coordenada da

reforma sob a responsabilidade de uma única empresa contratada.

Contudo, não se confunde a não divisão do objeto com a subcontratação

parcial de serviços acessórios ou complementares, a qual poderá ser admitida até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, conforme os arts. 121 e 122 da Lei Federal

Nº14.133/2021. Tal subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da

Administração Municipal, mediante comprovação da capacidade técnica da subcontratada

e registro da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-

SP) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU-SP).

Tal previsão não descaracteriza a execução integrada da obra, mas permite

à contratada utilizar apoio técnico especializado em etapas secundárias, sem transferência

de responsabilidade sobre o objeto principal.

Essa medida assegura a fluidez das etapas, a otimização dos recursos

públicos e a entrega de um resultado final coeso, seguro e de alta qualidade, conforme os

objetivos estabelecidos no Convênio Nº100504/2025.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM

TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da

Pista de Skate Municipal de Taguaí proporcionará ganhos significativos em termos de

economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, assegurando o

melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no

Município.

A adoção do regime de empreitada por preço global, conforme previsto no

Convênio Nº100504/2025, permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o

valor total da obra é previamente fixado, evitando aditivos desnecessários e garantindo

controle sobre custos, prazos e qualidade. Esse modelo contribui diretamente para a gestão

eficiente dos recursos financeiros, otimizando a aplicação do investimento público e

assegurando que a obra seja executada dentro do orçamento aprovado.

A padronização dos serviços com base nas peças técnicas anexas — Projeto

Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro —

garante a racionalização do uso de insumos, equipamentos e mão de obra, reduzindo

desperdícios e aumentando a produtividade. O planejamento técnico detalhado das etapas

da obra promove o aproveitamento contínuo dos recursos, evitando ociosidade e

retrabalhos.

O acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com emissão

da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegura a conformidade da

execução com as normas da ABNT e boas práticas de engenharia, prevenindo falhas

construtivas e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Adicionalmente, a exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos para a

solidez e segurança da obra, conforme o artigo 618 do Código Civil (Lei  $N^{o}$ 10.406/2002),

reforça o compromisso da contratada com a durabilidade e a qualidade dos serviços

executados. Caso sejam identificados defeitos ou vícios construtivos nesse período, a

empresa será obrigada a realizar os reparos necessários sem ônus ao Município,

assegurando a perenidade do investimento público.

Os resultados esperados com a execução da reforma incluem:

Melhoria da infraestrutura esportiva municipal, garantindo segurança e

conforto aos usuários;

Revalorização do espaço público, estimulando o lazer e a prática esportiva

entre jovens e famílias;

Redução de custos de manutenção futura, em razão da utilização de

materiais adequados e da correta execução técnica;

Maior eficiência na gestão de recursos públicos, com entrega de um

equipamento urbano moderno e funcional dentro do prazo e do orçamento previsto.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade,

eficiência e qualidade, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e

impacto social positivo e duradouro para a população de Taguaí, consolidando a pista de

skate como um importante espaço de convivência, lazer e prática esportiva no Município.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA

ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO,

INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE

EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato referente à Reforma da Pista de Skate

Municipal de Taguaí, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de

providências voltadas a garantir a regularidade, eficiência e transparência do processo de

contratação, assegurando que a execução da obra ocorra em conformidade com o Estudo

Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e as demais peças técnicas que integram

o Convênio Nº100504/2025.

Entre as providências a serem observadas, destacam-se:

a) Designação formal dos responsáveis pela fiscalização e pela gestão

contratual, nos termos do art. 117 da Lei Nº14.133/2021, com definição clara das

atribuições e responsabilidades de cada servidor envolvido. Os fiscais designados deverão

possuir conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, assegurando a

adequada verificação da execução física, financeira e documental da obra.

b) Capacitação prévia dos servidores designados para a função de fiscal e

gestor do contrato, por meio de orientações técnicas internas, garantindo que estejam

aptos a aplicar os procedimentos de acompanhamento, medição, conferência de relatórios

e registros fotográficos, bem como a utilização de checklists de conformidade técnica.

c) Estabelecimento de mecanismos eficazes de comunicação e controle

entre a Administração e a empresa contratada, de modo a garantir a transparência e a

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

agilidade na troca de informações durante todas as fases da execução contratual. Serão

definidos canais formais de comunicação (e-mail institucional e protocolo físico), além de

rotinas de reuniões periódicas de acompanhamento técnico, devidamente registradas em

ata.

d) Elaboração e aprovação da minuta contratual, com conferência de todas

as cláusulas essenciais exigidas pela Lei Nº14.133/2021, incluindo objeto, valor, prazo,

vigência, regime de execução, responsabilidades, penalidades, garantias, e condições de

pagamento.

e) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora,

bem como a comprovação da inscrição da ART do responsável técnico junto ao CREA-SP,

como condição indispensável para assinatura do contrato.

f) Planejamento logístico prévio da obra, assegurando que o local esteja

liberado para execução dos serviços, com controle de interferências, acessos e segurança

do entorno, de forma a permitir o início imediato após a expedição da Ordem de Início dos

Serviços (OIS).

Em síntese, a Administração Municipal deverá adotar todas as

providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para garantir uma gestão

contratual eficiente, transparente e segura, promovendo o acompanhamento contínuo da

execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí e assegurando que o objeto

seja entregue dentro dos padrões de qualidade, prazo e economicidade estabelecidos no

Convênio Nº100504/2025.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Essas medidas reforçam o compromisso da Prefeitura de Taguaí com a boa governança pública, a responsabilidade na aplicação dos recursos estaduais e a sustentabilidade das obras executadas em benefício da população.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU

**INTERDEPENDENTES:** 

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações principais adicionais para a execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí, uma vez que todos os recursos, materiais e serviços necessários à plena realização do objeto estão integralmente contemplados na contratação principal.

A obra será executada de forma autônoma e coordenada, abrangendo, em um único contrato, todos os elementos técnicos essenciais — demolições, execução de rampas e obstáculos, concretagem, impermeabilização, pintura, instalação de corrimãos e acabamentos finais — conforme especificado nas peças integrantes do Convênio Nº100504/2025.

Os insumos e serviços previstos no Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária são suficientes para garantir a completa operacionalização do empreendimento, sem necessidade de contratações paralelas de fornecimento, supervisão ou apoio técnico.

Entretanto, poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

contratado, conforme os arts. 121 e 122 da Lei Federal Nº14.133/2021, desde que

previamente autorizada pela Administração Municipal e observados os seguintes

requisitos:

Solicitação formal da empresa contratada;

Comprovação da capacidade técnica da subcontratada;

Registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) ou ao Conselho de Arquitetura e

Urbanismo de São Paulo (CAU-SP);

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução,

qualidade e segurança da obra, respondendo solidariamente por eventuais falhas ou

inexecuções dos serviços subcontratados.

Fica vedada a subcontratação de atividades de direção técnica, fiscalização,

supervisão ou controle da obra, as quais são de responsabilidade exclusiva da contratada

principal.

Assim, a execução contratual mantém-se autossuficiente e integrada, sem

necessidade de contratações correlatas, mas com possibilidade de apoio técnico pontual

em serviços complementares, assegurando eficiência, economicidade e padronização de

qualidade sob a responsabilidade única da contratada.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E

RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE

BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO

LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E

REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí poderá

ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a fase de

obra, decorrentes da movimentação de solo, utilização de maquinário e geração de

resíduos de construção. Considerando a localização central e a proximidade de áreas

urbanas, é indispensável a adoção de medidas mitigadoras que garantam a

sustentabilidade, o controle ambiental e o respeito às normas vigentes.

1 - Possíveis Impactos Ambientais:

1.1 - Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Durante as etapas de demolição, reconstrução das rampas e concretagem

do piso, haverá geração de resíduos como concreto, brita, argamassa, madeira e

embalagens. O descarte inadequado desses materiais pode causar degradação ambiental e

poluição do solo.

1.2 - Poluição Sonora e Emissão de Poeira:

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

O uso de ferramentas de impacto e maquinário durante a demolição e o transporte de materiais poderá gerar ruídos e poeira, impactando temporariamente a vizinhança.

#### 1.3 - Consumo de Recursos Naturais:

A execução da obra implicará consumo de água, energia elétrica e matérias-primas (cimento, areia, aço e concreto), o que requer planejamento para evitar desperdícios.

### 1.4 - Risco de Contaminação Ambiental:

O descarte incorreto de restos de tintas, solventes, óleos e outros materiais pode contaminar o solo e a rede de drenagem.

# 2. Medidas Mitigadoras a Serem Adotadas pela Empresa Contratada:

Com base nas boas práticas de sustentabilidade e nas normas ambientais aplicáveis, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

#### 2.1. Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº12.305/2010) e da Resolução CONAMA Nº307/2002, que tratam da gestão de resíduos da construção civil;

Promover a segregação dos resíduos no canteiro de obras (classe A, B, C e D), com armazenamento temporário em local adequado;

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Reutilizar ou reciclar materiais sempre que possível, como brita e concreto para base de piso;

Encaminhar resíduos não recicláveis a aterros devidamente licenciados;

Manter registro documental da destinação final ambientalmente adequada.

#### 2.2. Controle de Poluição Sonora e Atmosférica:

Utilizar equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e certificação de controle de ruído e emissões;

Limitar os horários de execução de serviços mais ruidosos a períodos diurnos, respeitando o bem-estar da comunidade;

Implementar umedecimento periódico das áreas de demolição e movimentação de materiais para reduzir a dispersão de poeira;

Cobrir caminhões e caçambas durante o transporte de entulho e materiais.

### 2.3. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

Priorizar equipamentos elétricos de baixo consumo e motores com eficiência energética durante a execução;

Implantar iluminação em LED no entorno e nas áreas de circulação da pista, reduzindo o consumo de energia e o custo de manutenção;

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Adotar práticas de uso racional da água, com reaproveitamento quando possível e proibição de desperdício durante a limpeza de ferramentas e áreas de obra.

2.4. Adoção de Práticas Sustentáveis:

Utilizar materiais certificados e de baixo impacto ambiental, como

madeiras de reflorestamento e tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis

(COV);

Promover educação ambiental junto aos trabalhadores sobre descarte

adequado de resíduos e conservação de recursos;

Implementar logística reversa para embalagens plásticas, metálicas e de

papelão, em conformidade com a Lei Nº12.305/2010.

3 - Resultados Esperados:

A adoção dessas medidas mitigadoras garantirá que a Reforma da Pista de

Skate Municipal de Taguaí seja conduzida de forma ambientalmente responsável,

minimizando os impactos negativos, evitando passivos ambientais e promovendo o uso

racional dos recursos naturais.

Ao final da execução, o canteiro de obras deverá ser entregue limpo,

nivelado e livre de resíduos, assegurando a sustentabilidade e a harmonia do espaço

público com o meio ambiente urbano.

XIII - MATRIZ DE RISCO

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

A presente análise de riscos tem como finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas à execução da Reforma da Pista de Skate Municipal de Taguaí, objeto do Convênio Nº100504/2025.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei Nº14.133/2021, de modo a assegurar previsibilidade orçamentária e maior controle sobre prazos e escopo contratual.

Os riscos foram classificados em seis categorias principais:

- 1 Riscos de Atraso na Obra;
- 2 Riscos Financeiros;
- 3 Riscos de Execução;
- 4 Riscos Ambientais;
- 5 Riscos Legais e Regulatórios;
- 6 Riscos de Segurança e Saúde no Trabalho.

A matriz a seguir apresenta a identificação dos riscos, suas causas, consequências e medidas de mitigação, com o objetivo de garantir a execução eficiente, dentro do prazo e do orçamento previstos.

#### Tabela de Classificação dos Riscos:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO /	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	ІМРАСТО	RESPONSÁVEL	MEDIDAS
DE RISCO	CAUSA	POTENCIAIS		INITIO10	PELA	PREVENTIVAS

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

	PROVÁVEL				MITIGAÇÃO	E CORRETIVAS
1. Riscos de Atraso na Obra	Condições climáticas adversas (chuvas prolongadas)	Interrupção temporária das atividades e atraso no cronograma	Média	Média	Contratada / Fiscalização	Planejamento de cronograma considerando sazonalidade; reprogramação das etapas críticas conforme necessidade.
	Falhas no fornecimento de materiais	Paralisação de serviços e atraso nas entregas	Média	Alta	Contratada	Controle de estoque e logística antecipada de materiais; contratos firmes com fornecedores.
2. Riscos Financeiros	Oscilação de preços de insumos durante a execução	Redução da margem de lucratividade; risco de descumprimento contratual	Baixa	Média	Contratada	Orçamento fechado por preço global; utilização de referências oficiais (CDHU).
	Atrasos em medições ou pagamentos	Dificuldades financeiras à contratada	Baixa	Alta	Administração	Cumprimento rigoroso dos prazos de medição e pagamento conforme cronograma físico-financeiro.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

3. Riscos de Execução	Erros de projeto ou interpretação de especificações	Execução inadequada e retrabalho	Baixa	Média	Contratada / Fiscalização	Revisão técnica prévia das peças de projeto; acompanhamento técnico contínuo com ART registrada.
	Falta de mão de obra qualificada	Redução da qualidade e do ritmo da obra	Média	Alta	Contratada	Contratação de profissionais qualificados; supervisão direta do engenheiro responsável.
4. Riscos Ambientais	Geração inadequada de resíduos da construção civil	Danos ambientais e penalidades	Baixa	Média	Contratada	Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos; destinação correta conforme CONAMA N°307/2002.
	Poluição sonora e emissão de poeira	Reclamações de moradores e impactos locais	Média	Baixa	Contratada	Controle de horários de trabalho; umedecimento de vias e materiais.
5. Riscos Legais e Regulatórios	Descumprimento das normas da Lei Nº14.133/2021	Glosas, penalidades e responsabilização	Baixa	Alta	Administração / Contratada	Observância integral dos dispositivos legais;

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

						acompanhamento jurídico e técnico.
	Ausência ou erro em ART/RRT	Responsabilidade técnica irregular	Baixa	Alta	Contratada	Conferência documental antes da assinatura do contrato; registro obrigatório junto ao CREA-SP.
6. Riscos de Segurança e Saúde no Trabalho	Acidentes durante execução	Lesões e paralisação de atividades	Média	Alta	Contratada	Cumprimento das NR's (NR-6, NR- 18 e NR-35); fornecimento de EPIs e supervisão permanente.
	Falta de sinalização de segurança no canteiro	Risco aos trabalhadores e pedestres	Média	Média	Contratada / Fiscalização	Instalação de sinalização e barreiras; controle de acesso à área de obras

### Conclusão:

A análise demonstra que os principais riscos estão relacionados a condições climáticas, logística de materiais e segurança do trabalho, sendo todos mitigáveis mediante planejamento técnico, gestão contratual ativa e fiscalização eficiente.

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE

**DESTINA:** 

A contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da

Pista de Skate Municipal de Taguaí atende integralmente à necessidade pública

identificada, configurando-se como medida essencial para garantir a revitalização,

segurança e funcionalidade de um importante equipamento esportivo e de lazer do

Município.

O espaço atual apresenta desgastes estruturais e condições inadequadas de

uso, que comprometem a prática esportiva segura e o pleno aproveitamento pela

população, especialmente jovens e esportistas locais. A intervenção proposta contempla

serviços de demolição, reconstrução de rampas e obstáculos, execução de piso em concreto

armado, pintura e acabamento, bem como melhorias de acessibilidade e drenagem,

assegurando conforto, durabilidade e segurança.

A adoção da contratação por empreitada por preço global, em

conformidade com o art. 6°, inciso XLV, e art. 46 da Lei N°14.133/2021, possibilita maior

controle orçamentário, previsibilidade de custos e eficiência na execução, reduzindo riscos

de aditivos e garantindo que o objeto seja entregue dentro do valor e prazo previstos no

Convênio Nº100504/2025.

Além disso, a contratação de empresa tecnicamente qualificada, com

comprovação de capacidade técnica mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) e

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegura que a execução ocorra conforme as

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

normas da ABNT, boas práticas de engenharia e parâmetros de segurança exigidos para

obras públicas.

A reforma da pista representa um investimento social de alto impacto, pois

o espaço revitalizado servirá de ponto de encontro, lazer e incentivo à prática esportiva,

contribuindo para a integração social, promoção da saúde e valorização da juventude de

Taguaí.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é plenamente adequada,

necessária e oportuna, uma vez que:

Atende aos interesses coletivos e às políticas públicas municipais de

esporte e lazer;

Observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento

previstos na Lei Nº14.133/2021;

Está em consonância com os objetivos e metas pactuados no Convênio

 $N^{0}100504/2025;$ 

Garante a melhoria da infraestrutura pública municipal, promovendo o

uso sustentável e seguro do espaço pela comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, juridicamente viável e

socialmente justificada, configurando-se como a solução mais adequada para o

atendimento da necessidade pública, com benefícios diretos à população e respeito integral

aos preceitos da legislação vigente.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 — Telefone (14) 3386-9040 CEP 18890-000 — Taguaí — SP e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br - www.taguai.sp.gov.br

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

#### XV - ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes

#### anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII - ART;

ANEXO VIII – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BDI;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 14 dias de outubro de 2025.

#### DANIEL AVELINO DA SILVA

Encarregado Municipal de Obras e serviços

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

### REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Coordenador Municipal de Obras e serviços

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

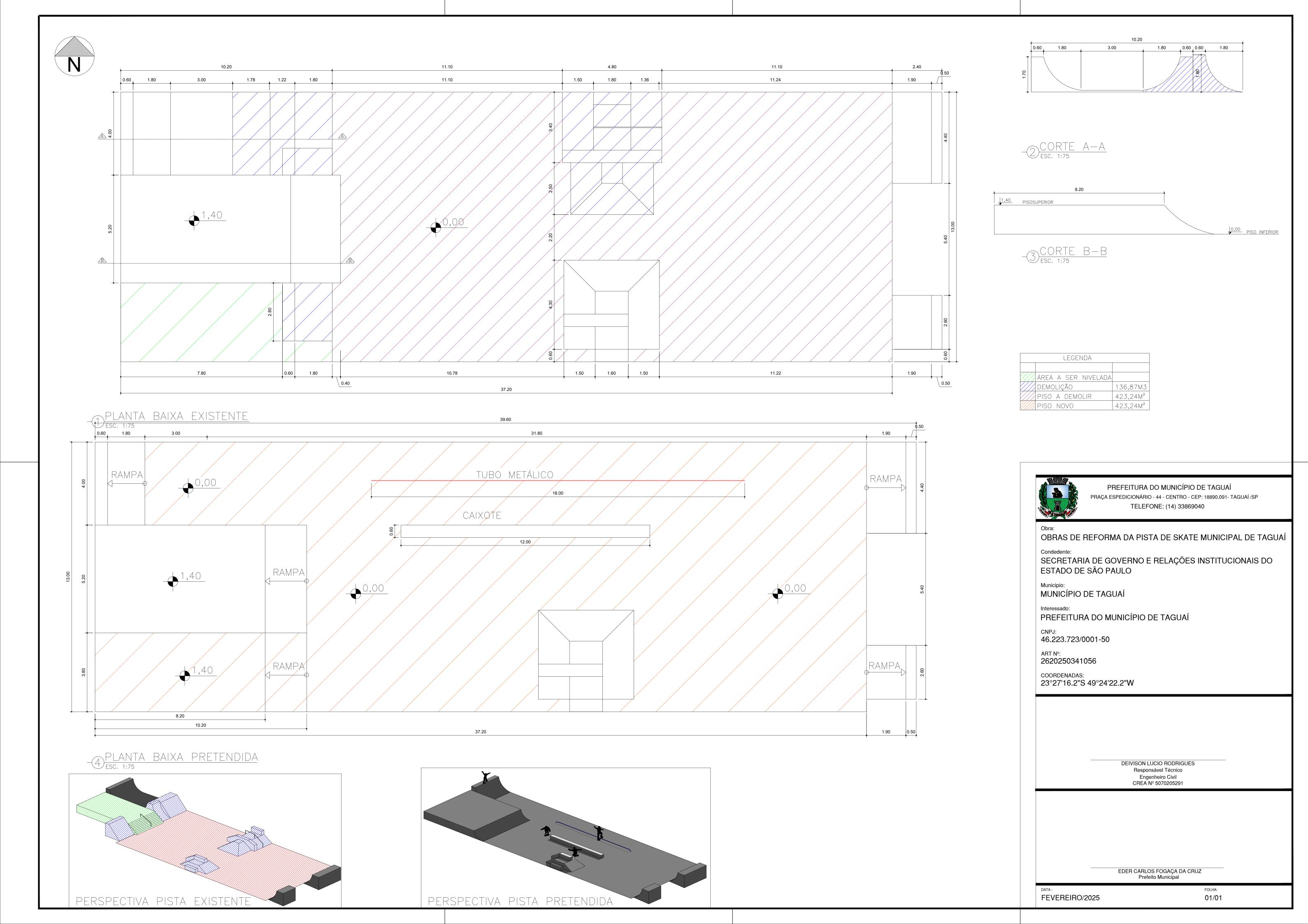
Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA Nº5070205291



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

### Anexo I do Estudo Técnico Preliminar PROJETO BÁSICO EXECUTIVO





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo II do Estudo Técnico Preliminar MEMÓRIA DE CÁLCULO



			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	OBJETO:		OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ						
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP						
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
		1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00				
ierá instalada	placa de identificação	da obra, con	n dimensões: 3,00 metros x 2,00 metros (conforme o Padrão da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo), totalizando 6,00 me	tros quadrados.					
CDHU	03.01.230	M3 76,90							
erá demolido	para a execução da ra	ampa e do no	vo piso de concreto, sendo: 41,57m³ dos obstaculos + 35,33m³ do piso de concreto antigo, totalizando 76,90 metros cúbicos de demolição.						
		2.0	RAMPA E OBSTÁCULOS						
CDHU	06.01.020	2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	М3	1,68				
ierá feito a es	cavação para a execuç	ão da viga ba	Idrame da alvenária da rampa, sendo ela nas dimensões de 0,30 x 0,40 x 14 metros, totalizando 1,68 metros cúbicos de escavação.						
CDHU	12.01.041	2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	М	11,00				
erão instalado	os as brocas em concr	eto para a fix	ação da alvenária da rampa e do caixote de manobra, sendo 4 brocas de 2 metros da rampa + 3 brocas de 1 metro, totalizando 11 metros de brocas.						
CDHU	09.01.020	2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,28				
ierá utilizada p	para execução da viga	baldrame e d	los pilares da alvenária da rampa, totalizando 21,28m² de forma.						
CDHU	10.01.040	2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	rmadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG 133,60					
	1		I						



~									
			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ								
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP						
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
CDHU	11.18.040	2.5	Lastro de pedra britada	М3	0,18				
Será utilizado <sub>l</sub>	para execução da viga	baldrame e d	dos pilares da alvenária da rampa, totalizando 0,18m³ de brita.						
CDHU	11.01.130	2.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,79				
Concreto utiliz	ado para execução da	ı viga baldram	ne, dos pilares da alvenária da rampa e para os obstaculos (sendo 2,88m³ maciço de concreto), totalizando 4,79m³ de concreto.						
CDHU 11.16.040 2.7 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação					4,79				
Será feito o lar	nçamento e espalham	ento do conc	reto utilizado para execução da viga baldrame, dos pilares da alvenária da rampa e para os obstaculos (sendo 2,88m³ maciço de concreto), totalizando 4,79m²	<sup>3</sup> de concreto.					
CDHU	32.16.030	2.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	11,20				
Será utilizado <sub>l</sub>	para impermeabilizar	a alvenária d	a rampa, sendo 14 metros x 0,80 de altura, totalizando 11,20m² de impermeabilização.						
CDHU	14.04.210	2.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	19,60				
Será utilizado <sub>l</sub>	para a execução da ra	mpa, sendo 1	4 metros x 1,40 de altura, totalizando 19,60m² de bloco cerâmico.						
CDHU	17.02.020	2.10	Chapisco	M2	19,60				
Será utilizado <sub>l</sub>	para chapiscar a alven	aria da rampa	a, sendo 14 metros x 1,40 de altura, totalizando 19,60m² de chapisco.						
CDHU	17.02.120	2.11	Emboço comum	M2	19,60				
Será utilizado <sub>l</sub>	para emboçar a alven	aria da rampa	s, sendo 14 metros x 1,40 de altura, totalizando 19,60m² de emboço.						
CDHU	17.02.220	2.12	Reboco	M2	19,60				



			MEMÓRIA DE CÁLCULO					
	ОВЈЕТО:		OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ					
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP					
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO					
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
Será utilizado para rebocar a alvenaria da rampa, sendo 14 metros x 1,40 de altura, totalizando 19,60m² de reboco.								
CDHU	33.10.030	2.13	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	19,60			
Será utilizado <sub>l</sub>	para pintar a alvenari	a da rampa, se	endo 14 metros x 1,40 de altura, totalizando 19,60m² de pintura.					
CDHU	24.08.031	2.14	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	М	19,80			
Será instalado	19,80 metros de tubo	de corrimão	como obstaculo para manobras.					
		3.0	NOVO PISO DE CONCRETO					
CDHU	11.18.040	3.1	Lastro de pedra britada	M3	11,77			
Serviço necess	ário para execução d	o novo piso de	e concreto, sendo 392,06m² de área total x 0,03 de espessura, totalizando 11,77m³ de brita.					
CDHU	11.18.060	3.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	392,06			
Será instalado	392,06m² de lona plá	tica para exec	ução do novo piso de concreto.					
CDHU	10.02.020	3.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	711,00			
Será utilizado a	armadura em tela sol	dada de aço pa	ara reforçar o novo piso de concreto, sendo 392,06m² de área total / 5 metros (área que cada malha cobre) x 9 kg (peso da malha pesada), totalizando 711kg	de malha de aço.				
CDHU	11.01.130	3.4	3.4 Concreto usinado, fck = 25 MPa M3 39,21					
Concreto utiliz	ado para execução d	o novo piso de	e concreto da pista, sendo 392,06m² x 0,10 de espessura, totalizando 39,21m³ de concreto.					
CDHU	11.16.020	3.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	39,21			



1000											
			MEMÓRIA DE CÁLCULO								
	OBJETO:		OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ								
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP								
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE						
Será feito o lar	rçamento e espalham	ento do conci	reto utilizado para execução do novo piso de concreto da pista, sendo 392,06m² x 0,10 de espessura, totalizando 39,21m³ de concreto.								
CDHU	11.16.220	M2	392,06								
Servico necess	ario nara execução d	n nivelamento	ı //inclinação do novo piso de concreto, totalizando 392,06m² de área nivelada.								
Serviço riceess	ano para execução a	o mveidineme	y memogao do novo piso de conercio, totalizando 332,00111 de dieu inteliada.								
			Prefeitura do Município de Taguaí, aos 27 dias de fevereiro de 2025.								
			DEIVISON LUCIO RODRIGUES								
			Responsável Técnico								
			Engenheiro Civil								
			CREA №5070205291								
			ART №2620250341056								
De acordo.											
			EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ								
			Prefeito Municipal								



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo III do Estudo Técnico Preliminar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



_											
			PLANIL	HA ORÇA	MENTÁRIA						
	OBJETO:		OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ								
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP	ÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP							
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO						BDI		25,00%
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI - R\$		VALOR TOTAL - R\$
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	35.974,70
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	820,34	98,48	R\$ 918,82	R\$ 1.148,52	R\$	6.891,12
CDHU	03.01.230	1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	М3	76,90	216,84	85,72	R\$ 302,56	R\$ 378,20	R\$	29.083,58
		2.0 RAMPA E OBSTÁCULOS							R\$	28.847,43	
CDHU	06.01.020	2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	М3	1,68	0,00	53,58	R\$ 53,58	R\$ 66,97	R\$	112,50
CDHU	12.01.041	2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	М	11,00	30,56	52,03	R\$ 82,59	R\$ 103,23	R\$	1.135,53
CDHU	09.01.020	2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,28	44,09	61,78	R\$ 105,87	R\$ 132,33	R\$	2.815,98
CDHU	10.01.040	2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	133,60	8,12	2,75	R\$ 10,87	R\$ 13,58	R\$	1.814,28
CDHU	11.18.040	2.5	Lastro de pedra britada	М3	0,18	180,74	32,15	R\$ 212,89	R\$ 266,11	R\$	47,89
CDHU	11.01.130	2.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	М3	4,79	503,12	0,00	R\$ 503,12	R\$ 628,90	R\$	3.012,43
CDHU	11.16.040	2.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	М3	4,79	0,00	180,76	R\$ 180,76	R\$ 225,95	R\$	1.082,30
CDHU	32.16.030	2.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	11,20	52,83	8,57	R\$ 61,40	R\$ 76,75	R\$	859,60
CDHU	14.04.210	2.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	19,60	46,32	37,79	R\$ 84,11	R\$ 105,13	R\$	2.060,54
CDHU	17.02.020	2.10	Chapisco	M2	19,60	2,34	5,02	R\$ 7,36	R\$ 9,20	R\$	180,32
CDHU	17.02.120	2.11	Emboço comum	M2	19,60	9,92	13,79	R\$ 23,71	R\$ 29,63	R\$	580,74
CDHU	17.02.220	2.12	Reboco	M2	19,60	1,97	11,88	R\$ 13,85	R\$ 17,31	R\$	339,27
CDHU	33.10.030	2.13	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	19,60	12,19	22,63	R\$ 34,82	R\$ 43,52	R\$	852,99
CDHU	24.08.031	2.14	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	М	19,80	539,99	23,77	R\$ 563,76	R\$ 704,70	R\$	13.953,06
		3.0	NOVO PISO DE CONCRETO							R\$	50.140,77
CDHU	11.18.040	3.1	Lastro de pedra britada	МЗ	11,77	180,74	32,15	R\$ 212,89	R\$ 266,11	R\$	3.132,11
CDHU	11.18.060	3.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	392,06	0,85	0,64	R\$ 1,49	R\$ 1,86	R\$	729,23
CDHU	10.02.020	3.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	711,00	8,89	1,38	R\$ 10,27	R\$ 12,83	R\$	9.122,13
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	М3	39,21	503,12	0,00	R\$ 503,12	R\$ 628,90	R\$	24.659,16
CDHU	11.16.020	3.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	М3	39,21	0,00	90,38	R\$ 90,38	R\$ 112,97	R\$	4.429,55



٧,											
			PLANILI	HA ORÇA	MENTÁRIA						
	OBJETO:		OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ								
	ENDEREÇO:		RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP								
	FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO						BDI		25,00%
FONTE	CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE MATERIAL MÃO DE OBRA VALOR UNITÁRIO - R\$ VALOR UNITÁRIO COM BDI - R\$							VALOR TOTAL - R\$			
CDHU	11.16.220	3.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	392,06	16,47	0,00	R\$ 16,47	R\$ 20,58	R\$	8.068,
	RECURSOS ESTADUAIS R\$								100.000,		
			RECURSOS PRÓPRIOS							R\$	14.962,
			TOTAL							R\$	114.962,90
			Prefeitura do Município do	e Taguaí, ao	s 27 dias de fev	rereiro de 2025					
			DEIVISON LUCIO RODRIGUES					EDER CARLOS FOG	AÇA DA CRUZ		
			Responsável Técnico					Prefeito Mui	nicipal		
			Engenheiro Civil								
			CREA №5070205291								
			ART №2620250341056								



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

### Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



#### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		MUNIC	ίριο:	DATA BASE:			
	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.		TAGU	AÍ/SP	fev/25			
	OBJETO:		PRAZO PROPOSTO:					
	OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ		INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio					
	OBRAS DE REFORMIA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAI		FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio					
			1ª ET/	<b>АРА</b>				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	PERÍODO:	720 DIAS	TOTAL			
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$	R\$ 35.974,70				
1.1		M2	6,0	0	6,00			
1.1	Placa de identificação para obra	R\$	R\$	R\$ 6.891,12				
1.2	12 Demolicăn mecanizada de concreto simples inclusive fragmentacăn e acomodacăn do material		emolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material  M3 76,90		76,90			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$	R\$	29.083,58	R\$ 29.083,58			
2.0	RAMPA E OBSTÁCULOS	R\$	R\$	R\$ 28.847,43				
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,6	8	1,68			
	and the second s	R\$	R\$	112,50	R\$ 112,50			
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	М	11,0		11,00			
-		R\$	R\$	1.135,53	·			
2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2 R\$	21,7	21,28 R\$ 2.815,98				
		KG	133,		133,60			
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	R\$	R\$	1.814,28				
		M3	0,1	0,18				
2.5	Lastro de pedra britada	R\$	R\$	R\$ 47,89				
2.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	М3	4,7	9	4,79			
2.0		R\$	R\$	3.012,43				
2.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3 R\$	4,7		4,79			
	Langumento e adendamento de concreto da massa en randagad		R\$	1.082,30	R\$ 1.082,30			



#### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		MUNICÍ	PIO:	DATA BASE:				
	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.		TAGUA	Í/SP	fev/25				
	OBJETO:			PRAZO PROPOSTO:					
	ODDAS DE DEFONMA DA DISTA DE SVATE ANIANGDAL DE TAGUAÍ		INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio						
	OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ		FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio						
			1ª ETA	PA					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	PERÍODO: 7	20 DIAS	TOTAL				
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS					
2.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2 11,20		11,20					
	maperincus manages con inclination de datate modificado con casacinetos, na cor preca	R\$	R\$	R\$ 859					
2.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm		19,60		19,60				
	·	R\$	R\$ 2.060,54						
2.10	Chapisco	M2	19,6		19,60				
		R\$	R\$	180,32					
2.11	Emboço comum	M2	19,60		19,60				
		R\$ M2	R\$ 19,61	580,74	R\$ 580				
2.12	Reboco	R\$	R\$	339,27	19,60 R\$ 339				
		M2	19,61		19,60				
2.13	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	R\$	R\$	852,99					
		М	19,8	0	19,80				
2.14	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	R\$	R\$	13.953,06	R\$ 13.953				
3.0	NOVO PISO DE CONCRETO	R\$	R\$	50.140,77	R\$ 50.140				
2.1		М3	11,7	7	11,77				
3.1	Lastro de pedra britada	R\$	R\$	R\$ 3.132					
3.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	392,0	06	392,06				
3.2	Econo prosteto Presta Goo geral	R\$	R\$	729,23	R\$ 729				
3.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	711,0		711,00				
		R\$	R\$	9.122,13	R\$ 9.122				



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO:		DATA BASE:		
	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.		TAGU	AÍ/SP	fev/25	
	OBJETO:			PRAZO PROPOSTO:		
	OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ			INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convên	io	
	ODRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAL			FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do con	nvênio	
			1ª ET.	АРА		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	PERÍODO:	720 DIAS	TOTAL	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS		
3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	39,	21	39,21	
	Constitution (In Latina)	R\$	R\$	24.659,16	R\$ 24.659,16	
3.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	39,		39,21	
		R\$	R\$	4.429,55	· ·	
3.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	392,		392,06	
	R\$		R\$	8.068,59	R\$ 8.068,59	
	RECURSOS ESTADUAIS R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00					
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$	14.962,90	R\$ 14.962,90		
	TOTAL R\$ 114.962,90 R\$ 114.962,90				R\$ 114.962,90	
Prefeitura do Município de Taguaí, aos 27 dias de fevereiro de 2025.						

DEIVISON LUCIO RODRIGUES	EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Responsável Técnico	Prefeito Municipal
Engenheiro Civil	
CREA №5070205291	
ART Nº2620250341056	



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

## Anexo V do Estudo Técnico Preliminar CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** MUNICÍPIO: DATA BASE: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. TAGUAÍ/SP fev/25 PRAZO PROPOSTO: **OBJETO:** INÍCIO: data da assinatura da OIS - Ordem de Início do Serviços OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ FINAL: 60 dias a partir da data de assinatura da assinatura da OIS - Ordem de Início dos Serviços. 1ª ETAPA 2ª ETAPA PERÍODO: 30 DIAS PERÍODO: 30 DIAS UNIDADE TOTAL **ITEM SERVIÇOS** PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da expedição da OIS. medição. M2 6.00 6.00 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ R\$ 35.974,70 R\$ 35.974,70 M2 14,61 4,99 19,60 2.0 RAMPA E OBSTÁCULOS RŚ RŚ 21.506.75 7.340.68 28.847.43 М3 39,21 39,21 3.0 **NOVO PISO DE CONCRETO** R\$ R\$ 50.140,77 R\$ 50.140,77 **RECURSOS ESTADUAIS** R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 100.000,00 RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 7.481,45 7.481,45 14.962,90 **TOTAL** R\$ 114.962,90 57.481,45 R\$ 57.481,45 R\$ Prefeitura do Município de Taguaí, aos 27 dias de fevereiro de 2025. **DEIVISON LUCIO RODRIGUES EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ** Responsável Técnico Prefeito Municipal Engenheiro Civil CREA Nº5070205291 ART Nº2620250341056



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar MEMORIAL DESCRITIVO

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** 

REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ.

LOCAL:

RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, Nº 757 - CENTRO - TAGUAÍ/SP.

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL

#### I – CONSIDERAÇÕES:

I.I – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

I.II - A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas
 e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**I.III** — A empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, deverão ser anotados os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente à obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, deve ser feito em duas vias.

I.IV – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

I.V – Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente.

### II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O presente documento estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações relativas às medições a serem obedecidas na execução da obra e constitui



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

parte integrante dos contratados de serviços e obras. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.

A PREFEITURA poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas aqui, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, são as consagradas pelo uso.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-lo após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

Ficam reservados à PREFEITURA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste documento, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

# III - RELACIONAMENTO PREFEITURA – CONTRATADA III.I - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA, ou empresa por ela indicada, que será doravante designada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante designada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO quanto da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro e/ou arquiteto), devidamente habilitado e registrado no seu respectivo órgão de classe, CREA/CAU.

### III.II - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos,



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

disciplinares, de segurança ou outros.

#### III.III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições aqui descritas, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido neste documento e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestarlhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário. A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou da ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PREFEITURA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA caberá o fornecimento de Placa de Identificação da Obra, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa bem como dos materiais a serem empregados na sua confecção, serão os indicados pela PREFEITURA. No canteiro de obra só poderá ser colocada placa da CONTRATADA após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, mesmo no que se refira a sua localização e dimensões.



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

#### IV - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

#### IV.I - ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, tratando-se de materiais para os quais ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

#### IV.II - INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

#### IV.III - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o correto armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

#### V - SERVIÇOS DE TERCEIRO

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PREFEITURA.

#### VI - PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidas as reduções oferecidas pela proposta, e cobrirão todos os custos previstos na composição e todas as despesas diretas e indiretas.

#### VII - CONDICÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

#### VII.I - DO PROJETO

As obras de execução, devem obedecer vigorosamente as plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO e receber aprovação da mesma.

#### VII.II - DA EXECUÇÃO

A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela PREFEITURA e chefiada por profissional legalmente habilitado.

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA, devem obedecer as normas brasileiras.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessária á estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

As frentes de trabalho, quando da abertura de valas, devem ser programadas de comum acordo com a PREFEITURA, para remanejamento do tráfego, se for necessário.

#### VII.III - DA SEGURANCA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, tudo de acordo com as normas vigentes do serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá constituir, por sua conta, seguro de prevenção de acidentes do trabalho, danos à propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e outros tipos de seguro que achar conveniente, atitude esta que não o desobriga a manter plena proteção contra riscos de acidentes com o seu pessoal e com terceiros.

Em caso de acidente no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

#### VIII – SERVIÇOS:

#### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### 1.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Conforme padrão da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, fornecimento, modelagem, instalação e fixação em estrutura de madeira resistente, fixada em local de fácil visibilidade, a placa deverá ser em material acrílico ou chapa galvanizada pintada, com dimensões: 3,00m x 2,00m = 6,00m<sup>2</sup>.

# 1.2 – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Este item tem por objetivo a demolição mecânica de concreto simples existente na pista de skate, incluindo a fragmentação e o transporte do material para áreas destinadas ao descarte ou reuso. O processo visa a remoção das estruturas danificadas ou obsoletas, de maneira eficiente e segura, sem comprometer as demais áreas da obra.

#### Descrição do Serviço:

A demolição será realizada com o uso de equipamentos mecânicos adequados para garantir a eficiência do serviço e a segurança dos trabalhadores. O procedimento incluirá as seguintes etapas:

#### Preparo da Área:

Antes do início da demolição, a área será isolada com o uso de tapumes ou barreiras de segurança para evitar o acesso não autorizado e proteger os pedestres e usuários da área.

Será feita a sinalização adequada conforme normas de segurança, informando sobre os riscos e as condições da obra.

O local será protegido com lonas ou materiais absorventes para reduzir a emissão de poeira. Execução da Demolição:

A demolição do concreto será realizada com o uso de equipamentos como retroescavadeiras, britadores ou martelos hidráulicos, conforme o tipo e espessura do concreto a ser removido.

A fragmentação do concreto será feita de forma controlada, evitando danos às estruturas adjacentes e garantindo que o material seja quebrado em pedaços de tamanho adequado para remoção e transporte.

Durante o processo, será assegurado que a demolição seja realizada de maneira progressiva, começando pelas áreas menos estruturadas e avançando para as de maior resistência.

Acomodações e Descarte do Material:

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Após a fragmentação do concreto, os pedaços serão coletados e acondicionados de forma

organizada, utilizando caminhões ou containers apropriados para o transporte.

O concreto demolido será transportado para áreas de descarte específicas, conforme as

normas ambientais e de segurança do município.

Caso o material seja passível de reaproveitamento (como agregado para outras obras ou

pavimentação), ele será destinado para reuso conforme determinação do projeto.

Limpeza e Desmobilização:

Após a remoção do concreto, a área será limpa, removendo-se qualquer resíduo ou fragmento

que possa comprometer a execução das próximas etapas da obra.

Será realizado o transporte final de todos os resíduos, e o local será preparado para a execução

das próximas etapas de obra, como o nivelamento da pista e a aplicação de novos materiais.

Equipamentos Utilizados:

Os equipamentos necessários para a execução desta etapa serão:

Retroescavadeiras;

Britadores mecânicos;

Martelos hidráulicos;

Caminhões ou containers para transporte de resíduos.

Segurança e Meio Ambiente:

Segurança do Trabalho: Todos os trabalhadores envolvidos na demolição utilizarão os

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como capacetes, luvas, óculos de

proteção, protetores auriculares e botas de segurança. O uso de equipamentos de proteção

coletiva, como telas de contenção e barreiras de segurança, também será assegurado.

Controle de Poeira: Para minimizar a dispersão de poeira durante a demolição, serão

utilizadas técnicas como molhamento do material ou o uso de aspiradores industriais,

conforme necessário.

Descarte de Resíduos: O material resultante da demolição será acondicionado de acordo com

as normas ambientais vigentes, buscando a reciclagem e o reaproveitamento sempre que

possível, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos.

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040
CEP 18890-000 – Taguaí – SP e-mail: <u>licitacao@taguai.sp.gov.br</u> - <u>www.taguai.sp.gov.br</u>

7



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

#### 2.0 – RAMPA E OBSTÁCULOS

# EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE ALVENARIA PARA A EXECUÇÃO DOS OBSTÁCULOS.

# 2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

Objetivo: Realizar a escavação manual do solo, que será necessário para a execução das fundações e outros serviços na área da pista de skate, de acordo com a classificação do solo (1ª e 2ª categoria). A escavação será feita de forma controlada para garantir a precisão e evitar danos às estruturas adjacentes.

Descrição: A escavação será realizada manualmente, com uso de ferramentas manuais adequadas, como pás, picaretas e enxadas. O trabalho seguirá as especificações do projeto, com a remoção do material até a cota necessária, respeitando as margens e a profundidade definidas para o correto assentamento das fundações.

Normas de Segurança:

Todos os trabalhadores envolvidos utilizarão EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e óculos de segurança.

#### 2.2 – BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

Objetivo: Perfuração do concreto armado existente para a execução de novas fundações, utilizando brocas com diâmetro de 25 cm.

Descrição: A broca será utilizada para perfurar o concreto armado existente, com diâmetro de 25 cm, de acordo com a especificação do projeto. Será usada uma perfuratriz de alta capacidade para garantir a precisão do furo e evitar danos à estrutura adjacente.

**Equipamentos:** 

Perfuratriz de alta capacidade com broca de 25 cm de diâmetro.

## 2.3 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Objetivo: Execução das formas de madeira para as fundações da pista de skate, garantindo o formato e as dimensões do concreto a ser lançado.

Descrição: As formas serão montadas com madeira comum tratada, garantindo que a fundação tenha a espessura, altura e comprimento especificados no projeto. A madeira será fixada com pregos ou parafusos para garantir a estabilidade durante o processo de concretagem.

Materiais:



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Madeira tratada (comum), de espessura adequada às dimensões das fundações.

#### 2.4 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Objetivo: Executar a armadura das fundações com barras de aço CA-50 para garantir a resistência e durabilidade do concreto.

Descrição: A armadura será confeccionada com barras de aço CA-50, com resistência de fyk = 500 MPa, cortadas e dobradas conforme as especificações do projeto. As barras serão dispostas de maneira estratégica nas fundações, com amarrações e espaçamentos definidos, garantindo a resistência necessária à estrutura.

Materiais:

Barras de aço CA-50, conforme normas da ABNT.

#### 2.5 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

Objetivo: Formação de uma base compactada com pedra britada, proporcionando estabilidade para as fundações.

Descrição: Será realizado o lançamento de pedra britada sobre o solo preparado, para formar o lastro de fundação. A pedra será compactada adequadamente para garantir a estabilidade e evitar futuros assentamentos ou deformações.

Materiais:

Pedra britada (tamanho especificado no projeto).

#### 2.6 - CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

Objetivo: Execução de fundações e demais elementos estruturais com concreto usinado de resistência característica de 25 MPa (fck = 25 MPa).

Descrição: O concreto será fornecido por uma central de concreto usinado, com resistência fck = 25 MPa, de acordo com as normas vigentes. O concreto será lançado nas formas preparadas, atendendo aos requisitos de dosagem e controle de qualidade, como o adensamento e cura.

Materiais:

Concreto usinado com resistência fck = 25 MPa.

# 2.7 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

Objetivo: Lançamento e adensamento do concreto ou massa em fundações, garantindo sua qualidade e resistência.



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Descrição: Após o preparo das formas e armaduras, será realizado o lançamento do concreto ou massa na fundação. Durante o lançamento, será feito o adensamento utilizando vibradores de concreto, para evitar a formação de vazios e garantir a compactação da mistura.

Equipamentos:

Betoneira (para concreto);

Vibradores de concreto.

# 2.8 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA

Objetivo: Proteger a fundação contra a umidade, aplicando impermeabilização em membrana asfáltica modificada com elastômeros.

Descrição: A impermeabilização será realizada com a aplicação de membrana asfáltica modificada com elastômeros, de cor preta, sobre as superfícies da fundação. A aplicação será feita com espessura e quantidade de material conforme as especificações do projeto.

Materiais:

Membrana asfáltica modificada com elastômeros.

### 2.9 – ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM

Objetivo: Executar alvenaria de vedação utilizando blocos cerâmicos para fechar espaços e garantir a segurança e o conforto da estrutura.

Descrição: A alvenaria será executada com blocos cerâmicos de 14 cm, assentados com argamassa preparada de acordo com as normas técnicas. A alvenaria será executada de forma alinhada e nivelada, com cuidados especiais para garantir a estabilidade da estrutura.

Materiais:

Blocos cerâmicos de 14 cm;

Argamassa de assentamento.

#### 2.10 - CHAPISCO

Objetivo: Aplicação de chapisco para regularização da superfície e melhor aderência do revestimento.

Descrição: Será realizada a aplicação de chapisco nas superfícies das paredes e fundações, com argamassa de chapisco (areia e cimento), para garantir uma boa aderência para o emboço ou reboco que será aplicado posteriormente.

Materiais:

Cimento e areia (na proporção definida pelo projeto).



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

#### 2.11 – EMBOÇO COMUM

Objetivo: Aplicação de emboço comum para regularizar a superfície das paredes antes do reboco.

Descrição: O emboço será aplicado nas superfícies externas e internas das fundações e paredes, utilizando argamassa composta por cimento e areia, na proporção adequada para garantir uma camada uniforme e resistente.

Materiais:

Argamassa de cimento e areia.

#### 2.12 - REBOCO

Objetivo: Finalização da superfície com reboco para garantir o acabamento adequado.

Descrição: O reboco será aplicado sobre o emboço para proporcionar uma superfície lisa e pronta para a pintura. Será utilizado um processo de aplicação com a espessura definida no projeto e feita uma alisagem para um acabamento perfeito.

Materiais:

Argamassa de cimento e areia (revestimento final).

#### 2.13 – TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Objetivo: Aplicação de tinta acrílica antimofo para proteção e acabamento da superfície.

Descrição: A superfície será preparada e, em seguida, será aplicada uma camada de tinta acrílica antimofo em massa, proporcionando proteção contra umidade e garantindo durabilidade à pintura. O preparo inclui a limpeza e preparação da superfície antes da aplicação da tinta.

Materiais:

Tinta acrílica antimofo.

# 2.14 – CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO DE 1/2"

Objetivo: Instalar corrimãos em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2", projetados especificamente para permitir a realização de manobras dos skatistas próximos ao solo, oferecendo suporte e resistência ao impacto.

Descrição: Os corrimãos serão instalados nas áreas determinadas do projeto, próximos ao solo, de forma a proporcionar um obstáculo seguro para que os skatistas possam realizar manobras, como grinds e slides, durante a prática. O tubo de aço inoxidável escovado foi



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

escolhido por sua durabilidade, resistência à corrosão e acabamento estético, permitindo também fácil manutenção.

O corrimão será fixado de forma robusta e segura, utilizando suportes metálicos e parafusos adequados, garantindo que, mesmo sob o impacto das manobras, a estrutura se mantenha firme e sem risco de deslocamento ou danos. A altura do corrimão será ajustada para permitir a realização de manobras de maneira confortável e segura para os usuários.

Materiais:

Tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" (aproximadamente 38 mm);

Suportes metálicos para fixação robusta do corrimão à estrutura da pista.

Execução:

Corte e soldagem do tubo de aço inoxidável para o comprimento e dimensões do projeto;

Fixação dos suportes metálicos no local determinado, utilizando parafusos e buchas adequadas para garantir a estabilidade do corrimão;

Acabamento do tubo com escovamento do aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e facilidade de manutenção.

Segurança:

O corrimão será instalado em conformidade com as normas de segurança, garantindo que todos os pontos de fixação sejam adequadamente reforçados para suportar o uso intenso; O material utilizado será resistente ao impacto e ao desgaste, minimizando riscos de danos ao equipamento e aos usuários.

#### 3 - NOVO PISO DE CONCRETO:

#### 3.1 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

Objetivo: Formar uma base estável e drenante para o novo piso de concreto da pista de skate, garantindo suporte e evitando futuros problemas com infiltração de água ou deformações.

Descrição: O lastro de pedra britada será colocado sobre o solo preparado, criando uma fundação firme e estável para o novo piso de concreto. A pedra britada deve ser de granulometria adequada (definida no projeto), de modo a permitir a drenagem eficiente da água, impedindo o acúmulo de umidade sob o piso.

Materiais:

Pedra britada, de granulometria conforme o projeto.

Execução:



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A pedra será distribuída de maneira uniforme e compactada usando equipamento adequado para garantir a estabilidade do lastro;

A espessura do lastro será determinada conforme especificação do projeto, para garantir o suporte necessário à fundação do piso.

#### 3.2 – LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL

Objetivo: Utilizar a lona plástica preta para proteger o solo e os materiais da obra, impedindo a contaminação e danos ao lastro ou concreto durante o processo de execução do piso.

Descrição: A lona plástica preta será disposta sobre o lastro de pedra britada e em áreas que precisem de proteção contra a umidade ou intempéries durante a execução da obra. Ela será utilizada também para isolar o material de possíveis contaminações e garantir o controle das condições de execução do concreto.

#### Materiais:

Lona plástica preta de alta resistência, com espessura definida para uso em construção civil. Execução:

A lona será esticada e posicionada de forma a cobrir a área onde o concreto será lançado;

A fixação será feita para evitar deslocamentos da lona durante o processo de concretagem e outros serviços.

#### 3.3 – ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Objetivo: Garantir a resistência estrutural do piso de concreto, utilizando armadura em tela soldada de aço, adequada para o tráfego e impacto de manobras de skate.

Descrição: A armadura será composta por tela soldada de aço, com malha e espessura especificada no projeto. A tela será colocada no interior da fundação do piso de concreto, oferecendo a resistência necessária para suportar cargas, impactos e esforços gerados pelas manobras realizadas na pista de skate.

#### Materiais:

Tela soldada de aço CA-50, com malha e espessura conforme o projeto.

#### Execução:

A tela será cortada e posicionada sobre o lastro ou camada de concreto fresco, sendo amarrada ou fixada de acordo com as exigências do projeto;

A armadura será apoiada em estribos ou blocos de concreto para garantir que fique na altura adequada dentro da laje de concreto.

#### 3.4 – CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Objetivo: Utilizar concreto usinado de alta qualidade com resistência característica de 25 MPa (fck = 25 MPa) para garantir a resistência e durabilidade do novo piso da pista de skate.

Descrição: O concreto usinado será fornecido por uma central de concreto com resistência fck = 25 MPa, conforme especificado no projeto. Esse tipo de concreto é adequado para suportar as tensões mecânicas geradas pelas manobras de skate e garantir a longevidade da pista.

Materiais:

Concreto usinado com resistência fck = 25 MPa.

Execução:

O concreto será transportado para o local da obra por caminhão betoneira e lançado nas formas preparadas, cobrindo a tela soldada e o lastro de pedra britada;

Durante o processo de concretagem, será feita a verificação da resistência do concreto e controle de qualidade, garantindo que o material atenda aos requisitos do projeto.

# 3.5 – LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO

Objetivo: Garantir que o concreto ou massa seja adequadamente distribuído e compactado nas fundações ou áreas de enchimento, criando uma base sólida para o piso de concreto da pista de skate.

Descrição: Após o lançamento do concreto, será realizado o espalhamento e o adensamento com o uso de vibradores de concreto, eliminando bolhas de ar e garantindo que o material preencha de maneira uniforme todas as cavidades e espaços. O adensamento é crucial para garantir a resistência e a durabilidade do novo piso.

Materiais:

Concreto usinado ou massa conforme especificado no projeto.

Execução:

O concreto será lançado nas formas ou sobre o lastro de pedra britada, espalhado uniformemente para garantir a cobertura de toda a área;

O adensamento será realizado com o uso de vibradores de concreto, para garantir a compactação e evitar vazios ou falhas no concreto;

A espessura e a nivelagem serão verificadas constantemente para garantir que o piso esteja adequado conforme as especificações do projeto.

# 3.6 – NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Objetivo: Garantir a uniformidade e o acabamento adequado do piso de concreto, utilizando acabadora de superfície para proporcionar o nivelamento e alisamento final.

Descrição: Após o lançamento e adensamento do concreto, será utilizado equipamento acabador de superfície para nivelar o piso e proporcionar um acabamento liso e uniforme. Esse processo é importante para garantir a funcionalidade e o conforto para os usuários da pista de skate, além de melhorar a estética do piso.

**Equipamentos:** 

Acabadora de superfície (máquina de acabamento de concreto).

Execução:

O concreto será nivelado com a acabadora de superfície, garantindo que a altura e o alinhamento da pista de skate atendam aos requisitos do projeto;

A máquina será movida por toda a superfície do concreto, alisando e nivelando o material enquanto ele ainda está úmido, mas com tempo de cura suficiente para permitir o acabamento sem danificar a estrutura.

### 5.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser medidos conforme o caderno de "Critérios de Medição e Remuneração" da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano).

Prefeitura do Município de Taguaí, Aos 27 dias de fevereiro de 2025.

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA Nº5070205291 ART Nº2620250341056

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo VII do Estudo Técnico Preliminar ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



# **ART de Obra ou Serviço** 2620250341056

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_ 1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: **2617324486** 

Código:

Quantidade

Unidade

Registro: **5070205291-SP**Registro: **2218380-SP** 

Empresa Contratada: DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CPF/CNPJ: **46.223.723/0001-50** 

Endereço: Praça EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO DE OLIVEIRA N°: 44

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Taguaí UF: SP CEP: 18890-091

Contrato: Celebrado em: 30/08/2022 Vinculada à Art nº: Valor: R\$ 8200,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço . Endereço: Rua JOSÉ INÁCIO RIBEIRO

N°: **757** 

Complemento: PISTA DE SKATE DO MUNICÍPIO Bairro: CENTRO

Cidade: **Taguaí** UF: **SP** CEP: **18890-075** 

Data de Início: **27/02/2025**Previsão de Término: **31/12/2026** 

Elaboração

Coordenadas Geográficas: 23°27'16.2"S;49°24'22.2"W

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ CPF/CNPJ: 46.223.723/0001-50

\_\_ 4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_\_

Projeto de reforma de edificação 514,80000 metro quadrado

Execução
2 Elaboração de orçamento de reforma de edificação 514,80000 metro quadrado
Mensuração de orforma de edificação 514,80000 metro quadrado

Mensuraçãode reforma de edificação514,80000metro quadradoFiscalização de obrade reforma de edificação514,80000metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ART REFERE-SE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ: SENDO REFORMA DE514,80M³, COMPRENDENDO: MENSURAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÉNIOS A SER CELEBRADO COM Á SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO □ DEMANDA №084548. ART REFERE-SE TAMBÉM À FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### - 7. Entidade de Classe Nenhuma - 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima TAGUAÍ **FEVEREIRO** 2025 de data Local DEIVISON LUCIO RODRIGUES - CPF: 397.228.498-59 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - CPF/CNPJ: 46.223.723/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Nosso Numero: 2620250341056

www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11

Valor Pago R\$ 88,78

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Versão do sistema

Registrada em: 27/02/2025 Impresso em: 27/02/2025 16:23:02

Valor ART R\$ 88,78



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo VIII do Estudo Técnico Preliminar PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

PRAÇA ESPEDICIONÁRIO - 44 - CENTRO - CEP: 18890.091- TAGUAÍ /SP TELEFONE: (14) 33869040

Obra:

OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Condedente:

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Municipio:

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Interessado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ:

46.223.723/0001-50

ART Nº:

2620250341056

COORDENADAS:

23°27'16.2"S 49°24'22.2"W

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ Prefeito Municipal

DATA:

FEVEREIRO/2025

FOLHA: **01/01** 



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo IX do Estudo Técnico Preliminar COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

## COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.

#### BDI = BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:	Valor adotados:
AC = taxa representativa das despesas de rateio da	AC = 4,00%
Administração Geral;	SG = 0,74%
SG = taxa representativa de Seguro e Garantia;	R = 0,97%
R = taxa representativa de Riscos;	DF = 1,21%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras	L = 10,233201252266%
L = taxa representativa de Lucro;	I = 5,65%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	G, G
1	Onde: PIS = 0,65%
	COFINS = 3,00%
	ISS = 2,00%

Substituindo os valores na Tabela, temos:

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 10 dias de outubro de 2025.

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA N°5070205291

Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar

# Anexo X do Estudo Técnico Preliminar COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

## **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

#### ADOTADOS SOBRE OS VALORES DO BOLETIM DE CUSTOS CDHU 196 – SEM <u>DESONERAÇÃO</u>

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes detrabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
В	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23

(\*) Adotado

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 14 dias de outubro de 2025.

#### **DEIVISON LUCIO RODRIGUES**

Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA N°5070205291

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Cláusula - <u>6.1.2</u>

•	
Á	
^	
_	

Prefeitura Municipal de Taguaí

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ - CONVÊNIO N°100504/2025.

A Empresa		_,,
CNPJ/MF	, com sede na cidade de	, estado de
, sito à Rua	, n.º, CEP	
	, E-mail	
representada pelo responsa	ável técnico que abaixo subscreve, declara	, para fins de
participação nessa licitaç	ção, pleno conhecimento das condiçõ	es locais e
peculiaridades inerentes à n	natureza dos trabalhos e assume total respon	sabilidade por
este fato, de forma que a fa	alta de conhecimento das condições do loca	al, onde serão
executados os serviços, não	o será utilizada para quaisquer questioname	ntos futuros e
jamais poderão ser alegad	das em favor de eventuais pretensões de	e inclusão de
serviços, quantitativos de m	naterial ou acréscimo dos preços.	
	,, de	20
Responsável Técnico do Lic	citante pela visita:	
Nome:		
CREA e/ou CAU N.º		
Assinatura:		

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO III.1**

## SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Cláusula 7.4.1.1

(Para microempresas e empresas de pequeno porte)

Processo N°:	341/25	Concorrência Eletrônica Nº	6/2025	
DADOS DA EMP	RESA			
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Município/UF		
Endereço Eletrônico Comercial				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço		Município/UF		
Endereço Eletrônico Pessoal				

A empresa supracitada, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, acima qualificado, DECLARA, para fins de obter direito de preferencial de contratação durante os trabalhos do certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal e SOLICITA que seja-lhe concedido, durante os certames licitatórios em tela, os benefícios da referida lei.

Local e Data.
Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO III.2**

#### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

Cláusula 7.4.1.2.

(Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	341/25	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	6/2025
DADOS DA EMPR	ESA		
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPR	ESENTANTE LEGAL		
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, acima qualificado, DECLARA, para fins de obter direito de preferencial de contratação durante os trabalhos do certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa supra mencionada encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a mesma aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente e SOLICITA que seja-lhe concedido, durante o certame licitatório em tela, os benefícios da referida Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e Data.
Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

# ANEXO III.3 DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA

Cláusula 7.4.2.4

(Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000341/25	CONCORRÊNCI A ELETRÔNICA Nº	6/2025		
DADOS DA EMPR	RESA				
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Município/UF			
Endereço eletrônico comercial					
DADOS DO REPR	RESENTANTE LEGAL				
Nome		RG			
Qualificação		CPF			
Endereço		Município/UF			
Endereço eletrônico pessoal					

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, para fins de obter o os benefícios de que trata os <u>artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, durante os trabalhos do processo licitatório em epígrafe e com fulcro no parágrafo 2ª da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que, neste ano de **2025**, até a presente data, o somatório dos contratos firmados com a Administração Pública não extrapolou o limite máximo estabelecido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, para tanto, informa abaixo os contratos firmados neste exercício:

Data contrato	Órgão Público	Valor total do contrato
	TOTAL	

#### OU

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, para fins de obter o os benefícios de que trata os <u>artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,</u> durante os trabalhos do processo licitatório em epígrafe e com fulcro no parágrafo 2ª da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que, neste ano de **2025**, até a presente data, não firmou contrato com a Administração Pública.

Local e Data.	
 Representante Legal	

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

# ANEXO IV DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 7.5.2

000341/25		_	6/2025	
		ELETRÔNICA Nº		
SA				
	С	NPJ		
	In	ısc. Est.		
	M	unicípio/UF		
SENTANTE LEGAL				
	С	PF		
	M	unicípio/UF		
edital do Processo Licitatório em epígrafe, seus anexos e minuta de contrato, a seguinte PROPOSTA DE PREÇO:  1- o preço proposto é de R\$				
Informa que, se sagrada vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr.(a)				
	SENTANTE LEGAL  presa supracitada, por inte PIO DE TAGUAÍ, para fins icitatório em epígrafe, seu DE PREÇO:  reço proposto é de R\$  razo de validade da Propost partir da data de abertura da ra estar ciente de que no presa despesas e custos de frese das as demais despesas, di pieto da licitação referenciado na que, se sagrada vencedo lidade de representante legal número	SENTANTE LEGAL  SENTANTE LEGAL  O pessoal  PIO DE TAGUAÍ, para fins de icitatório em epígrafe, seus a DE PREÇO:  reço proposto é de R\$	ELETRÔNICA Nº  SA  CNPJ  Insc. Est.  Município/UF  SENTANTE LEGAL  RG  CPF  Município/UF  Dessoal  Presa supracitada, por intermédio de seu represente PIO DE TAGUAÍ, para fins de execução do objeto dicitatório em epígrafe, seus anexos e minuta de de DE PREÇO:  reço proposto é de R\$	

Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO V**

#### DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 7.5.3.1

PROCESSO N°:	000341/25	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº	6/2025
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrôn	ico comercial		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

#### I - DECLARA que:

- **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitanteou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

	Local e Data.
Re	presentante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO VI**

#### DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Cláusula <u>7.6.1.3.3</u>

PROCESSO Nº:	000341/25	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº	6/2025	
DADOS DA EMPR	FSΔ	ELETRONICON		
Razão Social		CNPJ		
		-		
Endereço		Município/UF		
	Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço	Município/UF			
Endereço eletrônico pessoal				
DADOS DO CONTADOR				
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço		CRC N°		
Endereço		Município/UF		
eletrônico pessoa	I			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal e do contador, ambos acima identificados, apresentam ao MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em cumprimento ao que determina a cláusula <u>7.6.1.3.3</u> do edital do Processo Licitatório em epígrafe os índices econômicos financeiros calculados sobre as demonstrações contábeis do ano civil: .....:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante/Passivo Circulante (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante);

#### CÁLCULO:

Liquidez Corrente =	 =

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

b) Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) (a soma de Ativo
Circulante com Realizável a Longo Prazo, dividido pela adição de Passivo Circulante
com Exigível a Longo Prazo).
CÁLCULO:
Liquidez Geral = =
a) Salvância Carel (SC) — Ativo Tatal//Deceive Circulanto I Evigiva
c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível
a Longo Prazo) (Ativo Total dividido pela soma do Passivo Circulante com Exigível a
Longo Prazo).
CÁLCULO:
Solvência Geral =+ =
+
Local e Data
200al o Bala
Contador

Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

6/2025

#### **ANEXO VII**

### APRESENTAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cláusula <u>7.6.1.3.4.1</u>

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICO Nº

Município/UF

**CNPJ** 

PROCESSO Nº: 000341/25

**DADOS DA EMPRESA** 

Razão Social Endereço

Endereço eletrônio	co comercial		
DADOS DO REPR	ESENTANTE LEGAL		
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônio	co pessoal		
DADOS DO CONT.	ADOR		
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		CRC N°	
Endereço		Município/UF	
eletrônico			
pessoal			
A en	npresa supracitada, por interm	nédio de seu represer	itante legal e
do contador, ambos	acima identificados, apresenta	m ao MUNICÍPIO DE	TAGUAÍ, em
	determina a cláusula <b>7.6.1.3.</b> 4		
•			
em epigrate o valor o	do PATRIMÔNIO LÍQUIDO co	nstante no Balanço P	atrimonial do
ano civil:	:		
VAL	OR DO PATRIMÔNIO LÍQUI	DO∙ P¢	
	OR DO PATRIMONIO EIQUI	DO. Ny	
()			
	Local e Data		
_			
	Contador		
_			
	Representante Legal		

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Cláusula - 7.6.1.4.1.2 (a) e (c.6)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ - CONVÊNIO Nº100504/2025.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar, no quadro abaixo, a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) pelas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação:

1- Nome:	
Título do profissional:	
Inscrição no CREA ou CAU	
Taguaí-SP, de	de

Representante legal da empresa Nome:

CPF RG

Ciente, de acordo:

Assinatura do profissional: Nome do profissional: Título do profissional: Inscrição no CREA ou CAU

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO IX**

## DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cláusula 7.6.1.5

PROCESSO Nº:	000341/25	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	6/2025	
DADOS DA EMPI	RESA			
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrôr	nico comercial			
DADOS DO REPI	RESENTANTE LEGAL			
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrôr	nico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho
   e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
   7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- **b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) cumpre o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Lei n.
   13.709/2018;
  - e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

- f) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- g) se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- **h)** não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- i) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- **j)** cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- **k)** como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **INFORMA**:

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**1-** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

**3-** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Representante Legal		

Local e Data.

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

### ANEXO X

## DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Cláusula 7.7

PROCESSO	0003	341/25 CONCORRÊNCIA		6/2025	
N°:		ELETRÔNIC		RÔNICA Nº	
DADOS DA EMPRESA					
Razão Social				CNPJ	
Endereço				Município/	
				UF	
Endereço eletrá	ònico	comercial			
Telefone					
DADOS DO REI	PRES	ENTANTE LEGAL D	A EMPR	ESA - COM P	ODERES PARA
ASSINAR O CO	NTR	ATO			
Nome				RG	
Qualificação				CPF	
Endereço				Município/	
				UF	
Endereço eletrá	ònico	pessoal			
Telefone					
Celular					
DADOS DO PRI	EPOS	TO – RESPONSÁVE	L PELA	EXECUÇÃO I	DO CONTRATO
Nome				RG	
Qualificação				CPF	
Endereço				Município/	
				UF	
Endereço eletrá	ònico	pessoal			
Telefone					
Celular				_	
DADOS PARA	ENCA	MINHAR CORRESPO	ONDÊNO	CIA ELETRÔN	IICA
DEPARTAMEN	ITO	E-MAIL		TELEFO	NE/CELULAR

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula **7.7** do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PRESTAR GARANTIA ADICIONAL

Cláusula <u>8.18.4</u>

PROCESSO Nº:	000341/25	CONCORRÊNCIA 6/2025 ELETRÔNICA Nº		
DADOS DA EMPR	RESA			
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrôn	ico comercial			
DADOS DO REPI	RESENTANTE LEGAL			
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrôn	ico pessoal			

A empresa supramencionada, através de seu representante legal acima identificado, declara, sob as penalidades cabíveis, que se compromete em prestar garantia adicional, conforme exigido no item **8.14.4** do edital em questão, caso nossa proposta seja classificada provisoriamente em primeiro lugar e seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido em edital e descrito a seguir:

- a) Se compromete em prestar a garantia adicional em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento contratual;
- b) Que o valor a ser prestado em forma de garantia será equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta do licitante vencedor, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A garantia será apresentada em uma das nas formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data
Representante Legal

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XII**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CLÁUSULA 14.1.1

PROCESSO LICITATÓRIO: 000341/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {NUMERO DO CONTRATO}}, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {Unknown rule ""}

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Taguaí, estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.223.723/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º **145.063.128-21**.

CONTRATADO(A): {{NOME\_FORN}}, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º {{CNPJ\_FORN}}, com sede no(a) {{ENDERECO\_FORN}} nº {{ENDERECO\_NUM\_FORN}}, {{BAIRRO\_FORN}}, {{CIDADE\_FORN}}-{{UF\_FORN}}, neste ato representado por {{REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}}, inscrito(a) no CPF sob o n.º {{REPRESENTANTE\_FORN\_CPF}}, inscrito no Registro Geral n.º {{REPRESENTANTE\_FORN\_RG}}, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail {{EMAIL\_FORN}} e telefone {{TELEFONE\_FORN}}.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de Concorrência Eletrônica n.º 6/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, independente de sua transcrição e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ CONVÊNIO N°100504/2025.
- 1.2. Localização: RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, Nº 175, CENTRO, no município de Taguaí, estado de São Paulo, a ser executada conforme planilhas e orientações descritas no ANEXO I do edital de Licitação que deu origem a este instrumento de contratação e que, de agora em diante, faz parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, ART, Planta de localização, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais e a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

- 2.1.1 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e a proposta de preço sagrada vencedora apresentada pelo CONTRATADO.
- 2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- 2.2.1. Planilha de quantidades de serviços;
- **2.2.2.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- **2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
- **2.2.4.** A planilha de quantidades e serviços será balizadora, devendo o CONTRATADO ter como parâmetro orientativo o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
- 2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
- **2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- **2.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme cláusula **2.3** deste Contrato e seu subitem.
  - **2.5.** A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;
- **2.5.1.** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **2.5.2.** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.
- **2.6.** As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, Estado ou União e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

	4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
	<b>4.1.</b> O valor global do presente Contrato é R\$
(	).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de início de execução do contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
- 5.2. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e será de 4(quatro) meses contados a partir da sua assinatura.
- **5.3.** O prazo de vigência contratual será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, devendo o contratado solicitar a dilatação do prazo em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do contrato, apresentando as justificativas e novo cronograma físico-financeiro/execução.
- **5.3.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado (art. 111 da Lei 14.133):
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

contratual.

**5.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma físico-financeiro/execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§5º do art.115 da Lei 14.133)

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

- **6.1.** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- **6.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **6.1.3** deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato.
- **6.1.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **6.1.3** deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato.
- **6.1.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.
- **6.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- **6.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro/execução, que será peça integrante do contrato.
- **6.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro/execução vinculadas ao

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens.

- **6.2.2**. O cronograma físico-financeiro/execução prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- **6.2.3**. O cronograma físico-financeiro/execução, referencial do planejamento adequado da obra, será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- **6.2.4**. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro/execução, mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- **6.2.5**. A revisão do cronograma físico-financeiro/execução, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
- **6.2.6.** Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro/execução vigente para a referida etapa, o cronograma físico-financeiro/execução poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato, desde que o CONTRATADO se manifeste mediante parecer favorável do fiscal do contrato.
- **6.3.** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato, enquanto o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3.1.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.
- **6.3.2.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma da cláusula **6.4.3** e da cláusula **17.6** deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

- **6.3.3.** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- **6.4.** Não são admissíveis, como regra, aditivos por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;
- **6.4.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;
- **6.4.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos represente 80% (oitenta por cento) do custo total;
- b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento) do custo total.
- **6.4.3.** Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
- b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- **6.4.4.** Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
- b) demonstração de que a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a lucratividade e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como, supere os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- **6.5.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito sendo que a notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**6.6.** Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas, as quais serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

- **7.1.** O CONTRATADO deverá apresentar, para avaliação do CONTRATANTE, quando requeridos, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- **7.1.1.** Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
  - b) às normas do CONTRATANTE;
  - c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município onde será executado o objeto;
  - e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT:
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- **7.2.** O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.
- **7.3.** Os trabalhos mencionados na cláusula **7.2** deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

- **7.4.** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o emprego do mesmo, a contar do momento da recusa, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- **7.6.** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
- **7.7.** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para justificar o atraso no cumprimento dos prazos e cronograma físico-financeiro/execução.
- 7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- **7.9.** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- **7.9.1.** Para verificar a equivalência de que trata a cláusula **7.9**, a fiscalização poderá solicitar amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.
- **7.9.2.** A equivalência indicada na cláusula **7.9** deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, considerando o atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**7.10.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- **8.1.** Os preços, unitário e global, estabelecidos nos demonstrativos que acompanham o termo de referência constante do Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
- **8.1.1.** Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
  - 8.1.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- **8.1.3.** Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- **8.1.4.** Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
- **8.1.5.** Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- **8.1.6.** Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO:
  - **8.1.7.** Todos os custos com a execução, manutenção e retirada de

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

- **8.1.8.** Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- **8.1.9.** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- **8.1.10.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
  - **8.1.11.** Todos os custos relacionados ao controle de qualidade;
- 8.1.12. Todos custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de identificação da obra, obedecidos os padrões de confecção e fixação;
- **8.1.13.** Todos custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente:
- **8.1.14.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- **9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria Municipal do Município de Taguaí, conforme disposto no Cronograma físico-financeiro/execução aprovado pelo Gestor do Contrato.
- **9.2.** A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

#### **9.2.1**. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número da licitação, número do contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO e

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

número do convênio, quando couber.

- a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- a.2) No caso da Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
- b) PEDIDO DE MEDIÇÃO Pedido discriminando todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma físicofinanceiro/execução vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro/execução, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Atestado de Medição e Relatório Fotográfico emitidos pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d) O CONTRATADO deve manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência do contrato, cabendo a contratante solicitar ao contratado as devidas comprovações quando necessário:
- d.1) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- d.2) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Previdência Social GPS, referente ao período de medição;
- d.3) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS Recolhimentos vinculados ao

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

- d.4) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS CND Certidão Negativa de
   Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- d.5) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS CRF Certidão Negativa de
   Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- d.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- d.7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
  - **9.2.2.** Somente na primeira fatura:
- a) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;
  - 9.2.3. Somente na última fatura:
  - a) ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra ou Gestor do Contrato:
- c) CND Certidão Negativa de Débitos do INSS Referente à obra objeto do contrato;
- d) "As Built" "como construído" quando houver necessidade, na forma definida em Contrato;
- **9.3.** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

- **9.4.** O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:
- 9.4.1. Os procedimentos para pagamentos das etapas concluídas e comprovadas por meio de medições pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização;
- **9.4.2.** A data limite para a protocolização de medições ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;
- **9.4.3.** No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- **9.5.** O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item **9.4.3**;
- **9.5.1.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, desde que solicitado pelo CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado a cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**
- **9.6.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até a resolução das pendências, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de pagada ou relevada a multa.
- **9.7.1.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das medições ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
  - 9.8. Quando das retenções de pagamentos previstos nas cláusulas

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

9.6 e 9.7, não se aplicará o previsto na cláusula 9.5 e seu subitem.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

**10.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/04/02 - RECREACAO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.2701.1026.0000 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE LAZER E EVENTOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS:

256; 602

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE

#### **PREÇOS**

- **11.1.** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º e Capítulo VII ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
  - 11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro/execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

- 11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma físicofinanceiro/execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 11.2.4. O valor pactuado para execução do objeto poderá ser reajustado na forma da Lei Federal 14.133/2021 e na forma deste Contrato, desde que solicitado pelo CONTRATADO e aprovado pela CONTRATANTE (salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro/execução imputável ao CONTRATADO);
- 11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- **11.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$V_f = V_i \ (1+i)$
$V_f$ é o valor final do contrato.
$V_i$ é o valor inicial do contrato.
I índice de reajuste acumulado na forma decimal

- 11.3.1. O reajustamento, quando couber, poderá ser concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 11.3.2. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual poderá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- 11.3.3. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- **11.4.** Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

- **12.1.** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia forma disposta no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.1.1.** A garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- **12.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.
- **12.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.
- **12.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de segurogarantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- **12.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

Banco Central do Brasil.

- **12.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato.
- **12.1.6.1.** Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- **12.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado.
- **12.1.8.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual.
- **12.1.9.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s).
- **12.1.10.** Após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar caução como garantia da contratação na importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado, devendo ser apresentada em uma das formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.1.10.1.** A não apresentação da garantia de que trata a cláusula **12.1.10** no prazo estipulado será considerado descumprimento de contrato e ensejará em aplicação das penalidades cabíveis ao CONTRATADO que o infringir.
- **12.1.11.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **12.1.12.** Como condição para validade do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor quando sua proposta de preço final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **12.1.12.1.** O valor a ser prestado em forma de garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta do licitante vencedor, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.1.12.2.** O prazo para apresentação da garantia adicional será conforme estipulado na cláusula **12.1.10**.
- 12.1.12.3. A não apresentação da garantia de que trata a cláusula 12.1.10 no prazo estipulado será considerado descumprimento de contrato e ensejará em aplicação das penalidades cabíveis à empresa que o infringir.
- **12.2.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional das garantias de contrato e adicional.
- **12.2.1.** O não atendimento à cláusula **12.2** autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- **12.3.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo, da apuração dos haveres e da apresentação dos documentos exigidos na cláusula **19.5** deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- **13.1.** Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base na cláusula **18.13** deste Contrato.
- **13.2.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro/execução.
- **13.3.** Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT –
   Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- b) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 13.4. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.
- **13.4.1.** Ao término do prazo previsto na cláusula **13.4**, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.
- 13.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
- **13.5.1.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- **13.5.2.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.
- **13.6.** O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução do contrato, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.
- **13.7.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
  - 13.7.1. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

sujeito às penalidades fixadas na Cláusula **18** deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

- **13.7.2.** Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, darse-á início à contagem do prazo de execução.
- 13.7.3. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.
- **13.7.4.** Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **13.7.5.** O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final em 12 (doze) meses.
- **13.7.6.** Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 13.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - **13.8.1.** Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;
- **13.8.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato:
- **13.8.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- **13.8.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
  - 13.8.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência:

- **13.8.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 13.9. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.
- 13.9.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro/execução, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro/execução constante nos autos do processo administrativo;
- **13.9.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
- **13.9.3.** No caso do subitem **13.9.1**, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;
- 13.9.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro/execução pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

- **14.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
  - **14.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- **15.1.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Previdência.
- **15.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO.
- **15.2.1.** O CONTRATADO terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da determinação do CONTRATANTE, para sanar as irregularidades das condições mínimas de segurança e higiene do trabalho identificadas durante a execução do contrato.
- **15.2.1.2.** O não cumprimento do prazo descrito na cláusula **15.2.1**, implicará no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no processo licitatório e na legislação aplicável.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 16.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **16.2.** O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado pelo CONTRATANTE.

#### **16.3.** O CONTRATADO se obriga a:

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **16.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- **16.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **16.3.3.1.** A fiscalização e a inspeção do local da obra poderão ocorrer através de dos fiscais do CONTRATANTE ou terceiros por este credenciados.
- **16.3.4.** Notificar à fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
- **16.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- **16.3.6.** Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- **16.3.7.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;
- **16.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
- **16.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **16.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **16.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- **16.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- **16.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- **16.6.** O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.
- 16.6.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, quando for o caso, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 49.674, de 6 de junho de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas";
- **16.6.2.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.6 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no inciso I, do art. 137, da Lei Federal 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 49.674, de 6 de junho de 2005, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.
  - **16.7.** O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

- 16.7.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou equivalente, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.
- **16.7.2.** Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos:
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item **16.7.1** acima.

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

- **16.7.3.** Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- **16.8.** O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.
- **16.8.1.** É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- 16.8.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **17.1.** Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
  - **II -** por acordo entre as partes:
  - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma físicofinanceiro/execução fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **17.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado os dispostos nos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
  - **17.1.2.** O valor do contrato pode ser alterado quando:
- a) visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- **17.1.3.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **17.2.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
- 17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma físico-financeiro/execução fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

de obra ou serviço.

- **17.4.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- **17.5.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;
- 17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

Concorrência Eletrônica que deu origem a este contrato e neste contrato.

- **18.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- **18.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- **18.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- **18.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
- **18.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **18.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **18.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- **18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- **18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- **18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- **18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
  - **18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
  - **18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- **18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- **18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- **18.2.24.** E demais hipóteses constantes no Capítulo 8 da Lei Federal 14.133/2021.
- **18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 18.4. A extinção do contrato poderá ser:
- **18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **18.4.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **18.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - **18.6.1.** devolução da garantia;
- **18.6.2.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - 18.6.3. pagamento do custo da desmobilização.
- **18.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **18.7.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **18.7.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - **18.7.3.** execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **18.7.4.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 18.8. A aplicação das medidas previstas nas cláusulas 18.7.1 e 18.7.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **18.9.** Na hipótese da cláusula **18.7.2**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- **18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem **18.2.3.**
- **18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- **18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

**18.11.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.11.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**18.11.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.11.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**18.11.5.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**18.11.5.1.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro/execução do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro/execução do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

	cronograma físico-financeiro/execução do contrato		
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro/execução do contrato		
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro/execução do contrato		

#### Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03	
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02	
Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;		01	
Para os itens a seguir, deixar de:			

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

**18.11.5.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.11.6.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso

## Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- **18.11.7.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do São Paulo, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- **18.11.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.12.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- **18.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.14.** Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

- **19.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido
- 19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.
- **19.1.3.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente ou pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### Taguaí: Capital das Confecções.

- **19.2.** Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação.
- **19.2.1.** O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.
- **19.2.2.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **19.2.3.** Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.
- **19.3.** Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- **19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **19.5.** Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa de débito CND/INSS da matrícula da obra;
  - b) Certidão Regularidade do FGTS em plena validade.
- 19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
  - 20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haver justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Taguaí-S	P, de de 20
CONTRATANTE EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ Prefeito Municipal	{REPRESENTANTE_FORN_NOME}} RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADO
	Testemunhas:
<ol> <li>Nome Completo:</li> <li>Carteira de Identidade:</li> <li>Assinatura:</li> </ol>	
<ol> <li>Nome Completo:</li> <li>Carteira de Identidade</li> <li>Assinatura:</li> </ol>	

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XIII**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ONTRATANTE:	
ONTRATADO:	
ONTRATO Nº (DE ORIGEM):	_
BJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

### Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u></u>
CPF:	<u></u>
Assinatura:	<u> </u>
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XIV**

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE.
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA – COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XV**

#### PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Cláusula 7.5.3.2 e 8.11.1

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE MUNICIPAL DE TAGUAÍ - CONVÊNIO N°100504/2025.

CUSTO	TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$		
2 3	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$		
	R – RISCOS	R\$		
4 5	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$		
5	L – LUCRO BRUTO	R\$		
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%	
6.1	PIS			
6.2	COFINS			
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNIC			
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA			
	DO BDI (R\$)	R\$		
	DE VENDA (R\$)	R\$	0.000/	
BDI (%)			0,00%	
Faucoão				
Equação				
BDI =	(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1	+L)	X 100	
	(1-I)		7 100	
Onde:				
AC:	taxa de administração central;			
S:	taxa de seguros;			
G:	taxa de garantias;			
R:	taxa de riscos;			
DF:	taxa de despesas financeiras;			
L:	taxa de lucro/remuneração;			
l:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).			
		· ,		
	Local	e Data		

Loodi C Data	
Representante Legal	

Taguaí: Capital das Confecções.

CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

#### **ANEXO XVI**

## RELAÇÃO DOS ITENS EXECUTADOS QUE COMPROVEM A SIMILARIDADE COM AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Cláusula 7.6.1.4.1.1 alínea b - Relação dos itens executados que comprovem a similaridade com as parcelas de maior relevância

PROCESSO Nº:	000341/25	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	6/2025		
DADOS DA EMPR	DADOS DA EMPRESA				
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Município/UF			
Endereço eletrôn	Endereço eletrônico comercial				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome		RG			
Qualificação		CPF			
Endereço		Município/UF			
Endereço eletrônico pessoal					

Nº do item de maior relevância	Descrição do item de relevância	Unidade de Medida	Mínimo exigido	CAT/CAO (nº)	Descrição do serviço similar no acervo com indicação do número do item no atestado	Quantidade acervada	Profissional técnico responsável	Contém registro junto do atestado ao acervo? (sim/não)	Observações
1.1									

Taguaí: Capital das Confecções.

	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRAS	M <sup>2</sup>	3			
1.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M <sup>3</sup>	38,45			
2.14	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO DE 1	М	9,90			

Taguaí: Capital das Confecções.

	Armadura em	KG	355,50			
3.3	tela soldada de					
0.0	aço					
		M <sup>3</sup>	19,61			
	Concreto					
3.4	Usinado, fkc = 25					
	MPa					
	Nivelamento de piso em concreto com	M <sup>2</sup>	196,03			
3.6						

## Taguaí: Capital das Confecções.

acabadora de				
superfície				